



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE BOQUEIRÃO**

58

CERTIDÃO

Certifico que, face ao acúmulo de serviço, neste Cartório Judicial, somente nesta data, faço os presentes autos conclusos para despacho.
Boqueirão-PB, 12 de julho de 2010.

Joelma Dantas Ramos
Técnica Judiciária

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão destes autos ao Exmo. **Dr. Antônio Rudimacy Firmino de Sousa**, Juiz de Direito em Substituição, nesta Comarca.

Boqueirão-PB, 12 de julho de 2010.

Joelma Dantas Ramos
Técnica Judiciária

DESPACHOS

59

() Cite-se, fazendo-se constar do mandado as advertências dos arts. 238, 285 e 319, do Código de Processo Civil. () Com Gratuidade.

() Reserve-me no direito de apreciar o pedido de tutela após apresentação da contestação. No mais, cite-se na forma e com as cautelas da lei.

() Ao parecer do Ministério Público.

() À Impugnação.

Designo o dia 23 / 09 / 2010, às 10:30 horas, audiência preliminar, nos termos do art. 331, caput, do Código de Processo Civil. Por ocasião da intimação das partes, faça-se constar do mandado que a audiência designada também será objeto de fixação de pontos controvertidos, de decisões de questões processuais pendentes e de especificação de provas a serem produzidas em audiência de instrução e julgamento, a teor do parágrafo segundo do art. 331 da Lei Adjetiva Civil. Cumpra-se.

() Intimem-se as partes para especificação e justificação das provas que pretendem produzir em audiência. No prazo de 10 dias.

() Designo para o dia _____ / _____ / _____, às _____ horas, audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se as partes, seus procuradores e eventuais testemunhas arroladas, bem como o Ministério Público, se for o caso.

() Aguarde-se audiência aprazada à f. _____.

() Defiro o pleito de f. _____. () Oficie-se () Intime-se. Cumpra-se na forma e para os fins requeridos.

() Cumpra-se o despacho de f. _____.
() Intime-se a parte autora para em cinco (5) dias, requerer o que achar de direito.

() Aguarde-se, em cartório, por trinta (30) dias manifestação da parte promovente. Após, conclusão imediata para deliberar.

() Intime-se, PESSOALMENTE, o/a promovente para em 48 horas manifestar interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção (art. 267, III, Código de Processo Civil).

() Intime-se o promovido, por seu Advogado, para requerer a extinção do processo, se for o seu desejo, dentro de cinco (5) dias (Súmula 240 do STJ).

() Intime-se a parte autora para em dez (10) dias falar sobre a(s) peça(s) de f. _____.
() Defiro o pedido de f. _____. Suspendo o curso do feito pelo prazo de _____ dias. Decorrido o prazo concedido sem manifestação, voltem-me conclusos para impulso. Intime-se.

() Remeta(m)-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com os cumprimentos deste Juízo.

() Intime-se o credor, para querendo, se utilizar das prerrogativas do art. 614 do Código de Processo Civil, no prazo de dez (10) dias.

() Intime-se o devedor, () através de seu Advogado(a), para pagar o valor da condenação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de acréscimo de multa de 10%, e penhora de bens, se requerida (art. 475 - J, do Código de Processo Civil).

() Remeta(m)-se os autos à Contadoria Judicial.

() Remeta(m)-se os autos ao arquivo provisório.

() Arquive(m)-se, dando-se baixa na distribuição.

Boqueirão, 21 / 09 / 2010.

André Ricardo de Carvalho Costa
Juiz de Direito em Substituição

RECEBIMENTO

Em, 21 / 09 / 10 recebi estes autos em Cartório.

Eu, _____

Analista Judiciária



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE BOQUEIRÃO**

Joelma

Processo nº. **074.2009.000.537-7**

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao despacho de fl. 14, fica designado o dia **23 de setembro de 2010, às 10:30 horas, para a realização de audiência preliminar**, conforme a disponibilidade da pauta de audiência deste Juízo.

Boqueirão-PB, 17 de agosto de 2010.

Joelma
Joelma Dantas Ramos
Técnica Judiciária



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE BOQUEIRÃO

Edm

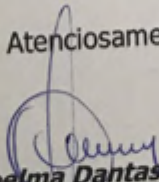
CARTA DE INTIMAÇÃO

Em, 03 de setembro de 2010.

Ação de Cobrança
Processo: **074.2009.000.537-7**
Requerente: Joudenilson André
Requerido: ITAÚ SEGUROS S/A

De acordo com o que dispõe o art. 238 c/c 331, caput do CPC e de ordem do Juiz de Direito, **INTIMO a ITAÚ SEGUROS S/A**, por seu(s) representante(s) legal(is), para comparecer à audiência preliminar a se realizar no dia **23 de setembro de 2010**, pelas **10:30 horas**, na sala de audiências deste Juízo. Procedo a presente intimação em conformidade com a decisão do Juiz exarada à fl. 59 e certidão cartorária de fl. 60 dos autos da ação em epígrafe, cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,


Joelma Dantas Ramos
Técnica Judiciária

Ao
ITAÚ SEGUROS S/A
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1.251, Loja 06, Térreo
Edifício Empresarial Epitácio Pessoa, Bairro dos Estados
JOÃO PESSOA-PB
58.030-001

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

[Signature]

04/09/2010
13:56:10

PUBLICACAO - LISTA DE PARTES

Processo: 0742009000537/7

Opcao

Nome

Tipo Stat.

X	JOUDENILSON ANDRE						A	A
	Advogados: 6846	PB	_____	_____	_____	_____		
X	ITAU SEGUROS S/A						R	A
	Advogados: 9534	PB	_____	_____	_____	_____		
-	Advogados: _____	_____	_____	_____	_____	_____		
-	Advogados: _____	_____	_____	_____	_____	_____		

F9 - ENCERRA

F3 - RETORNA
PUBLICACAO 1 INCLUIDA COM SUCESSO.

JUNTADA

Em, 23 / 09 / 10 Junto aos presentes
autos do mandado nº 001, a

seguir

Eu, Joelma Dantas Ramos

Analista/Técnico Judiciário

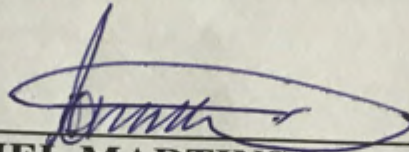
Joelma Dantas Ramos
TÉCNICA JUDICIÁRIA
MAT. 478/24-2

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, me dirigi ao endereço indicado, no dia 18.09.2010, por volta das 09:40 horas, e aí sendo, **INTIMEI JOUDENILSON ANDRÉ**, li todo o mandado retro, deixando-o bem ciente de todo seu teor, em seguida, entreguei a contrafé, que recebeu e exarou seu ciente no anverso do mandado.

Por ser verdade, lavro a presente certidão com a fé pública do meu cargo.

Boqueirão, 18 de setembro de 2010.

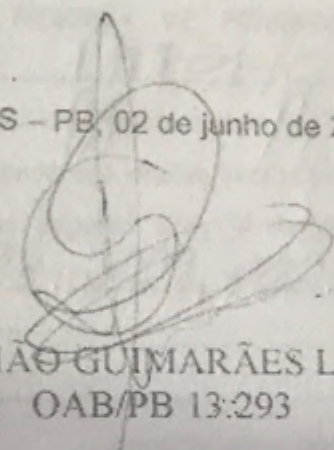


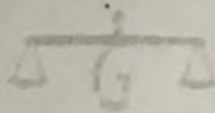
DANIEL MARTINS DA CUNHA
Oficial de Justiça Avaliador

NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

ITAÚ SEGUROS S/A, empresa seguradora com sede à Praça Alfredo Egídio de Sousa Aranha, nº. 100, Bloco A, 7º andar, São Paulo, CEP.: 04.344-902, neste ato representado por seu procurador DAMIÃO GUIMARÃES LEITE (OAB/PB nº 13.293), *infra-assinado*, pelo presente instrumento particular, nomeia como seu preposto: TOMÁS MENEZES ARAÚJO JÚNIOR, portador do RG nº. 3146247 e do CPF nº. 07536285469 com poderes para representar o nomeante nas audiências que se realizarão, na ação movida por _____, processo nº. 074.2009.000537-7 em trâmite _____.

PATOS - PB, 02 de junho de 2010.


DAMIÃO GUIMARÃES LEITE
OAB/PB 13.293



GUIMARÃES ADCON - Advocacia e Consultoria Jurídica
BEL. DAMIÃO GUIMARÃES LEITE
OAB/PB 13.293

SUBSTABELECIMENTO

Eu, DAMIÃO GUIMARÃES LEITE, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PB sob o nº. 13.293, SUBSTABELEÇO COM RESERVA DE PODERES na pessoa do Bel. JOSUARDO NOBENTO LIMA advogado, devidamente inscrito na OAB/PB sob o número 14.480 com escritório de Advocacia localizado no endereço abaixo transcrito¹, todos os poderes a mim outorgados por Itaú Seguros S/A, já devidamente qualificado nos autos da Ação de 074.2009.000.537-7, cadastrada sob o número _____, que se encontra em tramitação perante _____ da Comarca de _____, exceto para receber intimações.

Patos - PB, 03 de março de 2010.

DAMIÃO GUIMARÃES LEITE
OAB/PB 13.293

¹ Av. Pedro Firmino, nº. 144, Edif. Estevam, 1º andar, Sala 20, Bairro Centro, Patos - PB, CEP.: 58.706 - 070
FONE: (83) 9313 - 3290
E-mail: damiao@advzlg.com.br

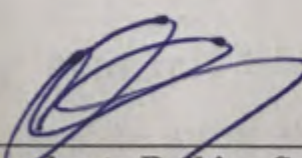
8

(9)

SUBSTABELECIMENTO

com **OAB 6846 / PB**, Substabeleço, com reservas de iguais poderes a mim outorgados nos autos do processo nº. 0742009000537-7, que tramita na Comarca BOQUEIRÃO, tendo como parte autora: JOU DENILSON ANDRÉ / PB, na pessoa do Bel. **JAILSON BARROS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, **OAB/PB 10.189**, a Bela. **SANDRA DE SOUSA DUTRA**, brasileira, solteira, advogado **OAB/PB. 11.078** e o Bel. **GERALDO MOURA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, **OAB/PB 5490**, podem ser intimados na Rua Delmiro Gouveia, nº.97, São José, nesta cidade de Campina Grande/PB, com poderes da cláusula AD JUDITIA ET EXTRA, **com reserva de poderes**, dando tudo por firma e valioso, especialmente para realizar audiência de conciliação, instrução e julgamento, podendo praticar todos os atos necessários, **DEVENDO AS INTIMAÇÕES SEREM DIRIGIDAS AO ADVOGADO SUBSCRITOR DESTES** **PROCESSO**. Nada mais a constar, lavro o presente que vai devidamente assinado.

BOQUEIRÃO - 23 / 09 / 2020.



Bel. Wamberto Balbino Sales
OAB/PB nº. 6846



72

Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Comarca de Boqueirão

Rua Amaro Antônio Barbosa, nº 30, Bairro Novo – Cep 58.450-000 Fone 0XX 83 3391 1237

Ação de Cobrança

Processo nº 074.2009.000.537-7

TERMO DE AUDIÊNCIA CÍVEL

Ao(s) 23 dias do mês de setembro de 2010, às 10:30 horas, nesta Cidade de Boqueirão – PB, na sala de audiência da Vara Única desta Comarca, onde presente se encontrava o MM. Juiz de Direito em Substituição, **Dr. André Ricardo de Carvalho Costa**, comigo Analista Judiciário abaixo assinado, foi aberta AUDIÊNCIA PRELIMINAR nos Autos da ação em epígrafe.

PRESENTES À AUDIÊNCIA

Juiz de Direito em Substituição: Dr. André Ricardo de Carvalho Costa

Parte Autora: Joudenilson André

Preposto da Parte Promovida: Tomas Menezes Araújo Junior

Advogado da Parte Autora: Dr. Geraldo Moura da Silva OAB/PB 5490

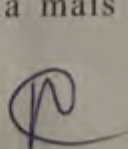
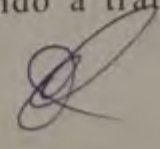
Advogado(a) da Parte Promovida: Dr. Josdivaldo Noberto Lira OAB/PB 14480

AUSENTES À AUDIÊNCIA

Não houve

RESUMOS DOS ACONTECIMENTOS

Aberta a audiência, pelo MM. Juiz foi dito: verificou-se a presença das partes acompanhadas de seus advogados, tendo sido frustrada a possibilidade de conciliação. Em seguida foi indagada as parte sobre o interesse de produção de novas provas, tendo o autor requerido a realização de perícia para constatação da extensão dos danos sofridos por este. Pelo Juiz foi deferido o termo de realização de perícia médica na pessoa do autor junto da Unidade de Medicina Legal de Campina Grande, devendo as partes indicarem os quesitos a serem respondidos pelo perito no prazo de cinco dias a contar desta data. Com a apresentação da referida quesitação oficie-se ao UML para designação de data, hora e local a ser realizado o exame pericial, da qual as partes serão devidamente intimadas para comparecimento. Intimados os presentes cumpra-se. Nada mais havendo a tratar, mandou o



307

Estado da Paraíba

Poder Judiciário

Comarca de Boqueirão

Rua Amaro Antônio Barbosa, nº 30, Bairro Novo – Cep 58.450-000 Fone OXX 83 3391 1237

MM Juiz encerrar este termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, , Analista Judiciário, o digitei e assino.

André Ricardo de Carvalho Costa
Juiz de Direito em Substituição

[Signature]
Parte Autora

[Signature]
Advogado(a) da Parte Autora

[Signature]
Preposto(a) da Parte Promovida

[Signature]
Advogado(a) da Parte Promovida

[Signature]
Oficial de Justiça

JUNTADA

Em, 30 / 09 / 10 junto aos presentes
autos a petição, a seguir.

Eu, Joelma Dantas Ramos Analista/Técnico Juiz de Paz

Joelma Dantas Ramos
TÉCNICA JUIZ DE PAZ
MAY 09 2010

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE
BOQUEIRÃO - PB.

(URGENTE)

Autor: JOUDENILSON ANDRÉ
Promovido: ITAU SEGUROS S/A
Processo nº 074.2009.000.537-7

Douto Julgador,

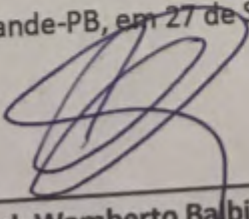
JOUDENILSON ANDRÉ, já devidamente qualificado nos autos, por intermédio de seu bastante procurador que esta subscreve, com escritório profissional localizado no endereço em epígrafe, onde deverá receber as intimações, vem perante V.Exa., propor a presente:

Informa o autor que não deseja indicar assistentes técnicos, no entanto, apresenta os seguintes quesitos:

- 1) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE PERIGO DE VIDA, DE QUE FORMA?
- 2) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE SEQÜELAS PERMANENTES, QUANTIFICAR A INVALIDEZ DO PONTO DE VISTA FUNCIONAL? (MENCIONAR O MEMBRO, SENTIDO, ÓRGÃO OU FUNÇÃO PERMANENTEMENTE DEBILITADOS);
- 3) EXISTEM SEQUELAS RESIDUAIS?
- 4) SE A INVALIDEZ OU DEBILIDADE DO AUTOR É EM GRAU - MÍNIMO, MÉDIO, OU, GRAVE?

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campina Grande-PB, em 27 de Setembro de 2010


Bel. Wamberto Balbino Sales
-Advogado-



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE BOQUEIRÃO

32
32

CERTIDÃO

Certifico que em virtude ao acúmulo de serviço, neste Cartório Judicial, somente nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito em Substituição, nesta Comarca.

Boqueirão-PB, 08 de fevereiro de 2011.

Maria de Lourdes Farias Silva

Analista Judiciária

Subst. n.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Dr. Juiz de Direito em Substituição, nesta Comarca para os devidos fins.

Boqueirão-PB, 08 de fevereiro de 2011.

Maria de Lourdes Farias Silva

Analista Judiciária

Subst. n.

Cumpr. se a decisão
de fls. 29/30.

Em, 25/02/11

[Signature]



Recebi a 1ª. Via

Em, ____/____/____

às ____ horas.

Ass: *Joudenilson André*

33

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE BOQUEIRÃO
Fórum "Des. Raphael Carneiro Arnaud"**

Rua Amaro Antônio Barbosa, nº. 30, Bairro Novo - CEP 58.450-000 Fone: (0**83) 3391-1237

Ofício nº 429/11

Boqueirão-PB, 26 de maio de 2011.

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
Diretor(a) do Instituto de Medicina Legal - IML
CAMPINA GRANDE - PB.

Referência Processual
Ação de Cobrança
Processo n. 074.2009.000.537-7
Autor: Joudenilson André

Senhor(a) Diretor(a),

Requisito de Vossa Senhoria as necessárias providências no sentido de designar data, hora e local para ser realizado o exame pericial na pessoa de **Joudenilson André**, brasileiro, agricultor, portador de RG sob nº. 32.867.094-7, inscrito no CPF sob nº. 260.200.998-90, com endereço no Sítio Barra de Aroeiras, s/n, Zona Rural, Alcantil-PB, a fim de instruir os autos da Ação de Cobrança nº 074.2009.000.537-7, ajuizada por Joudenilson André, contra Itaú Seguros S/A.

Outrossim, seguem, anexas, as cópias dos quesitos que instruíram a referida perícia.

Atenciosamente,

André Ricardo de Carvalho Costa
Juiz de Direito em Exercício Cumulativo

JUNTADA

Em, 29/08/11 junto aos presentes

autos

petição e seus
anexos
Eu, [assinatura] Analista Técnico Judiciário

PROTOCOLO SOB Nº 2211
RECEBIDO Em. 22/09/2011
As 12:00 de Alfrede Parias Irmão
GERENTE DO FÓRUM
MAT. 475.976-1



Albernaz Cordeiro
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE
BOQUEIRÃO / PB

Processo nº 7420090005377

R. Hoje
1- ausentes
Boqueirão 29/09/11

ITAU SEGUROS S/A, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, que lhe **JOUDENILSON ANDRE**, por seu procurador, vem a presença de V. Exa., requerer a juntada dos documentos representativos em anexo, para que os mesmos procedam seus devidos efeitos legais.

Por derradeiro requer, com base no art. 236, § 1º do CPC, bem como artigo 39, inciso I, do Código de Processo Civil, seja observado o nome do patrono DR. Nay Cordeiro, inscrito na OAB/PB sob o nº. 14.229 e a Dra. Marília Albernaz, inscrita na OAB/PB 14.976, com endereço a AVENIDA JOÃO CÂNCIO, 786, MANAÍRA, JOÃO PESSOA, CEP 58038-031, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes termos,

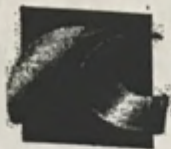
Pede deferimento.

João Pessoa, 18 de agosto de 2011

NAY CORDEIRO
OAB/PB 14.229

MARÍLIA ALBERNAZ
OAB/PB 14.976

Edson de Bowell
OAB/PB 16.154



Albernaz Cordeiro
ADVOGADOS

35

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabeleço, com reservas de iguais para mim, na pessoa do Dr.(a) MAY CORDEIRO, OAB/PB 14229, os poderes que me foram outorgados por ITAÚ SEGUROS S/A, vedados os poderes para receber intimações.

João Pessoa, 17 de maio de 2011.

Albernaz Cordeiro
Albernaz Cordeiro
OAB/PB 14.976

AV. JOÃO CÂNCIO, 786, Manaira- CEP 58.038-220 - João Pessoa - PB

Fones: (83) 3022-7070

contato@acsadv.com.br



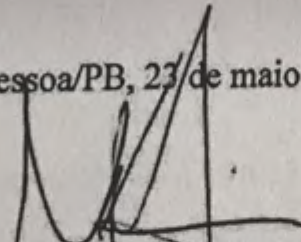
Albernaz Cordeiro
ADVOGADOS

16.36

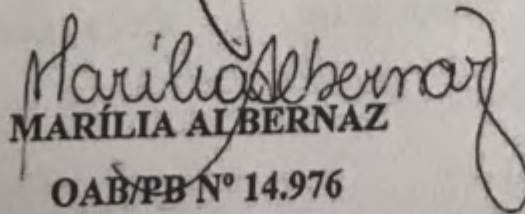
SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento substabeleço, com reservas de iguais poderes, na pessoa dos(as) Drs.(as). EDUARDO DE CARVALHO PINHEIRO, OAB/PB nº 16.154, ELISIANNE DA COSTA FLORÊNCIO, OAB/PB nº 13.336, GEORGE CORDEIRO MONTENEGRO, OAB/PB nº 16.156, GIOVANNI JOSÉ DE SOUSA MEDEIROS, OAB/PB nº 13.908, LARISSA ANDREA ANDRADE DE MELO, OAB/PB nº 15.871, NATALÍCIO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO, OAB/PB nº 14.027, e SUÉLIO MOREIRA TORRES, OAB/PB nº 15.477, os poderes que me foram outorgados pela demandada no processo em epígrafe, para atuação no foro em geral, sendo vedado o recebimento de citações judiciais, intimações e notificações.

João Pessoa/PB, 23 de maio de 2011.

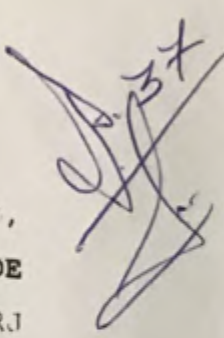

NAY CORDEIRO

OAB/PB Nº 14.229


MARÍLIA ALBERNAZ

OAB/PB Nº 14.976

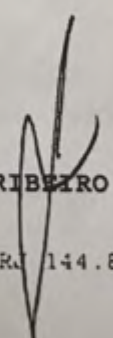
SUBSTABELECIMENTO


PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o N° 155.834, **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o N° 140.522, **MARCELO RIBEIRO CÔCO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o N° 99.771 e **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PB sob o N° 144.819, substabelecem, com reserva de igualdade, a pessoa da advogada **MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO**, inscrita na OAB/PB sob o n.º 14.976, com escritório à Avenida João Cândio da Silva, N° 286, Maceira - PESSOA/PB - CEP: 58.038-341 os poderes que lhe foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e ITAU SEGUROS S.A**, nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT que lhe move **JOUDENILSON ANDRE**, em curso perante a **VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOQUEIRAO/PB** nos autos do Processo n.º 7420090005377.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2011.

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA

OAB/RJ 155.834


JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS

OAB/RJ 144.819

JOSELAINÉ M. DE S. FIGUEIREDO

OAB/RJ 140.522

MARCELO RIBEIRO CÔCO

OAB/RJ N° 99.771

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 134.307, HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 113.815 e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 114.089, substabelecem, com reserva de iguais, nas pessoas dos Advogados PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 155.834, JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 144.819, JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 140.522 e MARCELO RIBEIRO COCO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 99.771, os poderes que lhe foram conferidos pelas Sociedades Seguradoras integrantes dos consórcios do seguro DPVAT, para o foro em geral, com a cláusula Ad judicium, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando de todos os recursos legais para defesa dos interesses das Outorgantes, em especial os poderes para substabelecer e nomear prepostos.

Rio de Janeiro, 22 de Fevereiro de 2011

João Alves Barbosa Filho

OAB/RJ 134.307

Henrique Alberto Faria Motta

OAB/RJ 113.815

Fabio João da Silva Soito

OAB/RJ 114.089

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9888
Reconheço por semelhança as firmas de: HENRIQUE ALBERTO FARIA
MOTTA, JOÃO ALVES BARBOSA FILHO e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO
(Cod: 0875418780C9)
Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2011.
Em Testemunha da verdade.

Paulo Henrique Pires Camargo - Aut

Conf por:
Serventia
38% TJ+FUNDOS
Total

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
POR SEMELHANÇA

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS

Paulo Henrique Pires Camargo
Escritor
CADICGJ nº 94.1437
At 20/11/11 13:35:04

Paulo Henrique Pires Camargo
Escritor
CADICGJ nº 94.1437
At 20/11/11 13:35:04

OFÍCIO DE NOTAS - RJ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PA
Praça João Pessoa, s/n - CEP: 58013-902 - João Pessoa - PB
PABX (83) 3216.1400
www.tjpb.jus.br

AO

ATAU SEGUROS 314

AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO PEREIRA, 1.251, 4º

EDF. EMPRESARIAL GETÚLIO PEREIRA, BAIRRO DOS

JOÃO PESSOA - PB.

58030 - 001.

D

PROTOCOLO SOB Nº 2278
RECEBIDO Em, 27/09/2012
Às 15:00 h
José Alfredo Farias Irmão
Secretário do Fórum
Mat 475 976-1

AO REMETENTE
DEVOLUÇÃO POSTERIOR

"Toda correção de
interesse da justiça é urgente"



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE BOQUEIRÃO
Fórum "Des. Raphael Carneiro Arnaud"

Rua Amaro Antônio Barbosa, nº. 30, Bairro Novo - CEP 58.450-000 Fone: (0**83) 3391-2329

Ofício nº 882 /11

Processo n. 074.2009.000.537-7

Em, 29 de setembro de 2011.

Ilustríssimo Senhor
Diretor do INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL - IML
Da cidade de:
CAMPINA GRANDE - PB.

(Solicitação Faz)

Senhor Diretor,

Requisito de Vossa Senhoria as necessárias providências no sentido de designar data, hora e local para ser realizado o **exame pericial** na pessoa de **JOUDENILSON ANDRÉ**, brasileiro, agricultor, portador da R.G nº 32.867.094-7 - SSP/PB e CPF nº 260.200.998-90, com endereço no Sítio Barra de Aroeiras, s/n, - Zona Rural - Alcantil /PB, a fim de instruir os autos da Ação de DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT (POR INVALIDEZ) de n. 074.2009.000.537-7, ajuizada pelo demandante supra contra **ITAÚ SEGUROS S/A**. Seguem anexas cópias do despacho (eminente Juiz) e dos quesitos de fls. 31.

Atenciosamente,

Dr. EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE

Juiz de Direito em regime cumulativo.

Ilustríssimo Senhor
Diretor do INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL - IML
Da cidade de:
CAMPINA GRANDE - PB.

PROTOCOLO SOB Nº 1993
RECEBIDO Em. 25/08/2011
As 08:00
José Alfredo Parias Irmão
GERENTE DO FÓRUM
MAT. 475.976-1

Ofici 08102/11



GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
NÚCLEO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL - CG
NUMOL

43

Ofício nº. 453/2011/SD/NUMOL-CG/IPC/SEDES.

Campina Grande, 26 de junho de 2011.

MM. JUIZ,

Sirvo-me do presente, para encaminhar em anexo, o laudo de exame: LESÃO CORPORAL de nº. 15100511 realizado em: JOUDENILSON ANDRÉ; atendendo a solicitação de nº. OF 429/11 com a data de: 26/05/2011 da/o Comarca de Boqueirão/PB.

Atenciosamente,

Dr. Márcio Leandro da Silva
Chefe do NUMOL

Instituto de Polícia Científica
Núcleo de Medicina e Odontologia Legal
Dr. Márcio Leandro da Silva
CHEFE DO NUMOL Mat. 160.827-4

Ilmo(a) Senhor(a).
Dr(a) André Ricardo de Carvalho Costa
Comarca de Boqueirão/PB



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
NÚCLEO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL - CG

C: 211211 Laudo nº: 15100511

LAUDO TRAUMATOLÓGICO
Ferimento ou ofensa física

Data do exame: 31/05/2011

Órgão Requisitante: Comarca de Boqueirão/PB. nº da Solicitação: OF 429/11 Autoridade Solicitante: André Ricardo de Carvalho Costa. Nome: JOUDENILSON ANDRÉ. Sexo: Masculino. Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Agricultor(a).

HISTÓRICO – Refere o periciando ter sofrido acidente quando pilotava sua moto colidindo num automóvel; fato ocorrido no dia 07/06/2009, às 2h30, no Sítio Barra de Aroeiras, município de Alcantil/PB; foi socorrido para o Hospital Regional de Campina Grande/PB onde foi operado por fratura na perna direita. Conduz atestado do Dr. Eduardo Braga de Moraes que denota fratura de perna direita (não especifica o CID) e a necessidade de afastamento do trabalho por um período de 90 dias (atestado datado de 17/06/2009).

DESCRIÇÃO – Ao exame apresenta marcha discretamente claudicante, duas cicatrizes cirúrgicas normotróficas longitudinais localizadas na perna direita, uma medindo 15 cm e a outra 12 cm. Além disso, apresenta deformidade na face anterior da mesma perna e leve limitação do movimento de arco da articulação do tornozelo direito. Conduz laudo do Dr. Ademir Costa Wanderley (30/05/2011) que informa que o periciando deambula com claudicação, apresenta cicatriz cirúrgica em face anterior da perna, deformidade em ante-curvatum, limitação parcial de flexo-extensão do pé. Diagnóstico: fratura da diáfise da tibia direita consolidada e com perda de 30% (trinta por cento) das funções da perna. Alta definitiva em outubro de 2010.

QUESITOS

- 1º Há ferimento ou ofensa física? SIM.
- 2º Qual o meio que o ocasionou? AÇÃO CONTUNDENTE.
- 3º Houve perigo de vida? NÃO.
- 4º Resultou debilidade permanente de membro, sentido ou função? SIM, DEBILIDADE DAS FUNÇÕES GLOBAIS DA PERNA DIREITA EM 30% (TRINTA POR CENTO) DE ACORDO COM LAUDO DO ESPECIALISTA.
- 5º Resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias? SIM, PELA FRATURA DE TÍBIA DIREITA.
- 6º Provocou aceleração de parto? PREJUDICADO.
- 7º Resultou perda ou inutilização de membro, sentido ou função? NÃO.
- 8º Originou incapacidade permanente para o trabalho ou enfermidade incurável? NÃO.
- 9º Resultou deformidade permanente? SIM, DEFORMIDADE PERMANENTE NA PERNA DIREITA PELAS CICATRIZES.
- 10º Provocou aborto? PREJUDICADO.

Dr(a). Humberto Ramos de Lima
Mat: 168.233-4

Humberto Ramos de Lima
PERITO OFICIAL MÉDICO LEGAL
MAT. 168233-4 / CRM-PB 5632



GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
NÚCLEO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL - CG
NUMOL

43
D

Ofício nº. 453/2011/SD/NUMOL-CG/IPC/SEDES.

Campina Grande, 26 de junho de 2011.

MM. JUIZ,

Sirvo-me do presente, para encaminhar em anexo, o laudo de exame: LESÃO CORPORAL de nº. 15100511 realizado em: JOUDENILSON ANDRÉ; atendendo a solicitação de nº. OF 429/11 com a data de: 26/05/2011 da/o Comarca de Boqueirão/PB.

Atenciosamente,

Dr. Márcio Leandro da Silva
Chefe do NUMOL

Instituto de Polícia Científica
Núcleo de Medicina e Odontologia Legal
Dr. Márcio Leandro da Silva
CHEFE DO NUMOL - Mat. 160.827-4

Ilmo(a) Senhor(a).
Dr(a) André Ricardo de Carvalho Costa
Comarca de Boqueirão/PB

RECEBIDO HOJE
C. Grande



GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
NÚCLEO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL - CG
NUMOL

43
B

Ofício nº. 453/2011/SD/NUMOL-CG/IPC/SEDES.

Campina Grande, 26 de junho de 2011.

MM. JUIZ,

Sirvo-me do presente, para encaminhar em anexo, o laudo de exame: LESÃO CORPORAL de nº. 15100511 realizado em: JOUDENILSON ANDRÉ; atendendo a solicitação de nº. OF 429/11 com a data de: 26/05/2011 da/o Comarca de Boqueirão/PB.

Atenciosamente,

Dr. Márcio Leandro da Silva
Chefe do NUMOL

Instituto de Polícia Científica
Núcleo de Medicina e Odontologia Legal
Dr. Márcio Leandro da Silva
CHEFE DO NUMOL - Matr. 160.827-4

Ilmo(a) Senhor(a).
Dr(a) André Ricardo de Carvalho Costa
Comarca de Boqueirão/PB

RECEBIDO HOJE
C. Grande

PROTOCOLO 908 Nº 2017
RECEBIDO Em 29/08/2011
Às 09:00 h

José Alfredo Varias Irmão
GERENTE DO FÓRUM
MAT. 475.976-1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
NÚCLEO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL - CG

C: 211211 Laudo nº: 15100511

LAUDO TRAUMATOLÓGICO
Ferimento ou ofensa física

Data do exame: 31/05/2011

Órgão Requisitante: Comarca de Boqueirão/PB. nº da Solicitação: OF 429/11 Autoridade Solicitante: André Ricardo de Carvalho Costa. Nome: JOUDENILSON ANDRÉ. Sexo: Masculino. Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Agricultor(a).

HISTÓRICO – Refere o periciando ter sofrido acidente quando pilotava sua moto colidindo num automóvel; fato ocorrido no dia 07/06/2009, às 2h30, no Sítio Barra de Aroeiras, município de Alcantil/PB; foi socorrido para o Hospital Regional de Campina Grande/PB onde foi operado por fratura na perna direita. Conduz atestado do Dr. Eduardo Braga de Moraes que denota fratura de perna direita (não especifica o CID) e a necessidade de afastamento do trabalho por um período de 90 dias (atestado datado de 17/06/2009).

DESCRIÇÃO – Ao exame apresenta marcha discretamente claudicante, duas cicatrizes cirúrgicas normotróficas longitudinais localizadas na perna direita, uma medindo 15 cm e a outra 12 cm. Além disso, apresenta deformidade na face anterior da mesma perna e leve limitação do movimento de arco da articulação do tornozelo direito. Conduz laudo do Dr. Ademir Costa Wanderley (30/05/2011) que informa que o periciando deambula com claudicação, apresenta cicatriz cirúrgica em face anterior da perna, deformidade em ante-curvatum, limitação parcial de flexo-extensão do pé. Diagnóstico: fratura da diáfise da tibia direita consolidada e com perda de 30% (trinta por cento) das funções da perna. Alta definitiva em outubro de 2010.

QUESITOS

- 1º Há ferimento ou ofensa física? SIM.
- 2º Qual o meio que o ocasionou? AÇÃO CONTUNDENTE.
- 3º Houve perigo de vida? NÃO.
- 4º Resultou debilidade permanente de membro, sentido ou função? SIM, DEBILIDADE DAS FUNÇÕES GLOBAIS DA PERNA DIREITA EM 30% (TRINTA POR CENTO) DE ACORDO COM LAUDO DO ESPECIALISTA.
- 5º Resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias? SIM, PELA FRATURA DE TÍBIA DIREITA.
- 6º Provocou aceleração de parto? PREJUDICADO.
- 7º Resultou perda ou inutilização de membro, sentido ou função? NÃO.
- 8º Originou incapacidade permanente para o trabalho ou enfermidade incurável? NÃO.
- 9º Resultou deformidade permanente? SIM, DEFORMIDADE PERMANENTE NA PERNA DIREITA PELAS CICATRIZES.
- 10º Provocou aborto? PREJUDICADO.

Humberto Ramos de Lima
PERITO OFICIAL MÉDICO LEGAL
MAT. 168.233-4 / CRM-PB 5632
Dr. Humberto Ramos de Lima
Mat: 168.233-4

45

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presente autos conclusos ao MM. Juiz de Direito em Regime Especial.

Boqueirão-PB, 20/10 de 2011.

CRISTINA COSTA ALVES
Técnica Judiciária
(Regime Especial)

24

*Digame os pontos p'
para a entrega sobre o laudo
em 10 dias.*

Boqueirão 21/10/11

[Handwritten signature]

RECEBIMENTO

Em, 21/10/11 recebi estes autos em Cartório.

Eu,

[Handwritten signature]
Ana Maria Tarcisio

Maria de Lourdes Farias Silva

TECNICA JUDICIARIA
Mat: 458.940-4

JUNTADA

Em, 04/11/11 junto aos presentes
autos 9 "AR", em frente.

Eu, *[assinatura]* Analista/Técnico Judiciário

Maria de Lourdes Farias Silva

TECNICA JUDICIARIA

Mat 468.880-5

Ilm^o.Sr.Diretor do Instituto de Medicina Legal - IML, Ref. Of. 882/11,
074.09.537-7, Cobrança, Jaudenilson André x Itaú Seguros S/A.

46

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

[Handwritten signature]

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

[Handwritten signature]

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

[Handwritten signature]

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

20 / 10 / 11

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

PROTÓCOLO SOB Nº 2594
RECEBIDO Em, 16/11/2011
11:00 h

José Alfredo Farias Irmão
GERENTE DO FÓRUM
MAT. 475.978/1



GOVERNO
DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
NÚCLEO DE ODONTOLOGIA E MEDICINA LEGAL DE CAMPINA GRANDE -
PARAÍBA
Rua Juvêncio Arruda, s/n- Bairro Bodocongó Cep. 58109-790- tel.
33331648

OFÍCIO Nº SN/2011 --Arquivo - NUMOL - IPC- SEDES - PB

Campina Grande, 28 de outubro de 2011

Ação de Cobrança.

Proc. 074.2009.000.537-7

Senhor(a) Juiz(a) :

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, constante no Ofício nº 882/11, datado de 28 de setembro do corrente ano, oriundo da Comarca de Boqueirão - PB, Informando que promovente **JOUDENILSON ANDRÉ**, deve **comparecer** a este Núcleo Operacional de Medicina e Odontologia Legal **SEXTA-FEIRA(13/01/2012- TARDE)**, portando requisição de exame ou ofício emitida pela autoridade competente, juntamente com a declaração do hospital onde foi tratado ou médico que o atendeu, constando o diagnóstico clínico, tratamento realizado e seqüelas, (se possível informando o CID ou grau de debilidade) para realizar a perícia em questão .

Sem mais para o momento, meus protestos de elevada estima e consideração.

Dr. Márcio Leandro da Silva
Chefe do NUMOL

Instituto de Polícia Científica
Núcleo de Medicina e Odontologia Legal
Dr. Márcio Leandro da Silva
CHEFE DO NUMOL - Mat. 160.827-4

Ao Exmº Sr(a).
Dr(a). Edivan Rodrigues Alexandre
Juiz (a) de Direito
Comarca de Boqueirão- PB

Obs: Sempre que solicitar laudos a este NUMOL , informar a provável data do fato, como também para realização de exames de natureza grave, o periciando deve portar atestado médico constando o CID.

TJPB
VJB01J06

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

20/01/2012
09:33:04

28

PUBLICACAO - LISTA DE PARTES

Processo: 0742009000537/7

Opcao	Nome	Tipo Stat.
X	JOUDENILSON ANDRE Advogados: 6846__ PB	A A
X	ITAU SEGUROS S/A Advogados: 14229_ PB 14976_ PB	R A
-	Advogados: _____	
-	Advogados: _____	

F3 - RETORNA
PUBLICACAO 1 INCLUIDA COM SUCESSO.

F9 - ENCERRA

BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 015/12 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00495 Processo: 0742007000612-2 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV: GUILHERME BORBA PALMEIRA, LUIZ OTAVIO PREDOSA, JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, REU: CELINA ALVES DE MEDEIROS ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO. Despacho: Intime-se DO DESPACHO DE FLS.135

00496 Processo: 0742007000692-4 - CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: CELINA ALVES DE MEDEIROS ADV: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA. Despacho: Intime-se DESPACHO DE FLS. 79.

00497 Processo: 0742008000473-7 - EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: MANOEL CORDEIRO COSTA ADV: MARCONI LEAL EULALIO, GILBRTO CESAR COELHO. AUTOR: SANDRA MARIA SANTIAGO COSTA ADV: MARCONI LEAL EULALIO, GILBRTO CESAR COELHO. Despacho: Intime-se o autor para requerer o que lhe aprouver em 15 dias.

00498 Processo: 0742008000982-7 - CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: MARIA DO CARMO GUIMARAES PIRES ADV: SEVERINO AUGUSTO DOS SANTOS, CLOVIS PEREIRA DA COSTA, CLAUDIO ANTONIO PEREIRA M DE ASSIS. REU: BANCO ITAU LEASING S/A ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, FERNANDA DA COSTA CAMARA SOUTO CASADO. Despacho: Intime-se para que informem qual o destino a ser dado aos valores consignados nos autos, no prazo comum de 05 dias.

00499 Processo: 0742009000537-7 - ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOUDENILSON ANDRE ADV: WAMBERTO BALBINO SALES. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: NAY CORDEIRO E. DE SOUZA, MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO. Despacho: Intime-se digam as partes por seus advogados sobre o laudo em 10 dias.

00500 Processo: 0742010000768-6 - REC.C/C DISSOL. SOC. AUTOR: S. G. S. ADV: SILVANA HELOISA RIBEIRO ARAUJO. Despacho: Intime-se PARA DIZER SE TEM INTERESSE NO FEITO EM 10 DIAS SOB PENA DE EXTINCAO.

00501 Processo: 0742010001354-4 - REINTEGRACAO POSSE AUTOR: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO. Sentença: Pedido julgado procedente

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 015/12 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00502 Processo: 0742008000803-5 - DECLARATORIA AUTOR: CELINA ALVES DE MEDEIROS ADV: JOSIVAL PEREIRA DA SILVA. REU: BANCO REAL ABN AMRO BANK AYMORE CREDITO E FINANCIAMENTO ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Sentença: Embargos rejeitados

4A. VARA DE CA

00521 Processo:

DE ENER

dias requ

00522 Processo:

DIEGO

pronun

00523 Proce

ADV: I

certid

00524 Proce

DE S

ADV

prov

00525 Proc

AI

da

00526 Pro

ER

00527 Pr

E

D

I

4A. VA

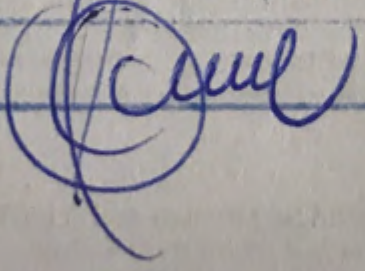
00528

0052

JUNTADA

Em, 06 / 03 / 12 junto aos presentes

autos a peticão, a seguir.

Eu,  Analista/Técnico Judiciário

BALBINOS ASSESSORIA JURÍDICA - Unidade I
Dr. Wamberto Balbino Sales
Rua Floriano Peixoto, 4510, Malvinas
Campina Grande - Paraíba.
Tel: (83) 3342-2704

Excelentíssimo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única
da Comarca de Boqueirão, Estado da Paraíba.

PROTOCOLADO SOB Nº 637
RECEBIDO Em 06/03/2012
Às 09:00 h [Assinatura]
José Alfredo Farias Irmão
GERENTE DO FÓRUM
MAT. 47.970-1

PROCESSO: 074.2009.000.537-7

AUTOR: JOUDENILSON ANDRÉ

PROMOVIDO: ITAÚ SEGUROS S/A

JOUDENILSON ANDRÉ, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, AÇÃO DE COBRANÇA que promove em face da ITAÚ SEGUROS S/A, por intermédio de seu bastante procurador que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz vem a parte autora, data vênua, apresentar a manifestação sobre do LAUDO TRAUMATOLOGICO, assinado pelo Medico Dr. Alberto Rodrigues de Oliveira, e informar a este Douto Juízo que corrobora com as respostas aos quesitos apresentados, podemos destacar:

DA DESCRIÇÃO:

"Conduz laudo do Dr Ademir Costa Wanderley que informa que o periciando deambula com claudicação, apresenta cicatriz cirúrgica em face anterior da perna, deformidade em ante-curvatum, limitação parcial de flexo-extensão do pé. Diagnostico: fratura da diáfise da tibia direita consolidada e com perda de 30% (trinta por cento) das funções da perna."

DOS QUESITOS:

04 - Resultou debilidade permanente de membro, sentido ou função? Sim, Debilidade das funções globais da perna direita em 30%

09 - Resultou deformidade permanente?
Sim. Deformidade permanente no membro direito.

Pelo Exposto, Requer a parte autora que seja a lide julgada procedente de acordo com a inicial, devido à debilidade permanente apresentado pelo autor, sendo desta forma feita a mais lúdima Justiça.

Nestes termos,
Pede e Espera deferimento.

Campina Grande - PB, em 28 de Fevereiro de 2012

Bel. Wamberto Balbino Sales.

-OAB/PB 6846-



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Comarca de Boqueirão

Rua Amaro Antônio Barbosa, nº 30, Bairro Novo – CEP 58.450-000
Fone/Fax (83) 3391 2329

52/03

Processo nº. 074.2009.000.537-7

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo de 10(dez) dias, sem haver a manifestação da parte promovida, acerca do laudo de fls. 44, embora tenha sido devidamente intimada, através de seu patrono, por nota de foro, como se vê às fls. 49.

Boqueirão-PB, 23 de março de 2012.

Joelma Dantas Ramos
Técnica Judiciária

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão destes autos ao Exmo. Juiz de Direito em Substituição, nesta Comarca.

Boqueirão-PB, 27 de março de 2012.

Joelma Dantas Ramos
Técnica Judiciária

VISTO EM AUDITAGEM
Processo concluso para despacho/sentença
com excesso de prazo (mais de 30 dias). Dê-se
o impulso em 48hs.

18 SET 2012

Julz Geraldo Emílio Porto
Corregedor Auxiliar

JUNTADA

Em, 19 / 11 / 12 junto aos presentes
autos a "recepção" da petição, e
seguir.
Eu, [Assinatura] Analista/Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOQUEIRÃO -PB.

53
Q

R.H.

Defiro o pedido e concedo
vista dos autos, por dez dias.
Frente-se uma cópia deste
expediente nos autos respectivos.
Boqueirão, 19/11/12

Douto Julgador,

Rafaela Toni
Rafaela Pereira Toni Coutinho
Juíza de Direito Substituta

Urgente

FORM DE BOQUEIRÃO 19/NOV/2012 13:19:00504 1

WAMBERTO BALBINO SALES, advogado devidamente constituído e qualificado nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA c/c REPARAÇÃO DE DANOS, em tramite perante este Douto Juízo, to,mando como base a Semana da Conciliação, patrocinada pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, vem perante V. Exa., expor e ao final requerer o seguinte:

Extraí-se da Resolução nº 038 do Conselho da Magistratura, a designação das audiências concentradas do DPVAT, no período de 19 a 23 de Novembro do ano em curso, no BNB , na cidade de Campina Grande-PB.

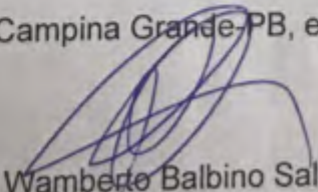
No referido evento encontra-se disponibilizado peritos médicos, representantes das seguradoras, bem como toda uma estrutura voltada a possível conciliação entre as partes litigantes, objetivando por fim as demandas.

Pelo Exposto, requer a V. Exa., que seja disponibilizado cargas dos autos nos processos em que o requerente funciona como procurador, a fim de possam a Douto Comissão, patrocinada pelo TJ/PB, analisar com riqueza de detalhes os casos, e ao final possa ser celebrado acordo, pondo fim desta forma aos litígios.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Campina Grande-PB, em 19 de novembro de 2012.


Wamberto Balbino Sales
-Advogado-

Processo

Intimou-se o autor para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias

Nº

Processo:

074.2006.002.667-6

Vara:

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO

Ação:

ACAO DE COBRANCA

Distribuição:

07/12/2006

Status:

ATIVO

Valor Ação:

R\$0,00

Partes:

Tipo	Nome da Parte	Situação	Advogado(s)	Documento
1 AUTOR	JOSE LUIS DA SILVA	ATIVO	WAMBERTO BALBINO SALES	RG 2097258 PB
2 REU	ITAU SEGUROS S/A	ATIVO	ALYSSON FILGUEIRA C. LOPES DA CRUZ SAMUEL MARQUES	

Movimentações:

	Data	Descrição	Complemento
1	08/11/2012	NOTA DE FORO EXPEDIDA	
2	08/11/2012	PETICAO JUNTADA EM	08/11/2012 NF 175/12
3	03/10/2012	INTIMACAO ORDENADA	02/10/2012
4	03/10/2012	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	02/10/2012
5	24/09/2012	AUTOS CLS PARA DESPACHO	24/09/2012
6	22/09/2012	EMBARGOS REJEITADOS	20/09/2012
7	22/09/2012	AUTOS DEVOLVIDOS DO TJ	20/09/2012
8	07/11/2011	AUTOS AO TJ	07/11/2011
9	12/09/2011	REMETA-SE	12/09/2011
10	12/09/2011	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	12/09/2011
11	14/07/2011	AUTOS CLS PARA DESPACHO	14/07/2011
12	14/07/2011	PETICAO JUNTADA EM	06/07/2011
13	14/07/2011	NOTA DE FORO PUBLICADA EM	06/07/2011
14	04/07/2011	NOTA DE FORO EXPEDIDA	04/07/2011 NF 110/11
15	04/07/2011	CERTIFICADO EM	04/07/2011
16	01/04/2011	CERTIFIQUE-SE A ESCRIVANIA	30/03/2011
17	01/04/2011	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	30/03/2011
18	30/03/2011	AUTOS CLS PARA DESPACHO	30/03/2011
19	30/03/2011	RECURSO INTERPOSTO	15/03/2011
20	22/02/2011	NOTA DE FORO EXPEDIDA	22/02/2011 NF 25/11
21	22/02/2011	PETICAO JUNTADA EM	09/02/2011
22	04/12/2010	SENTENCA REGISTRADA LIVRO	17/11/2010
23	04/12/2010	REGISTRE-SE SENTENCA NO LIVRO	17/11/2010
24	04/12/2010	INTIMACAO ORDENADA	17/11/2010
25	04/12/2010	PUBLICACAO SENTENCA	17/11/2010
26	04/12/2010	INTIMACAO ORDENADA	17/11/2010

Processo

Nº Processo: 074.2008.000.399-6

Nº Novo: 00003988320088150741

Classe: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO

Status: ATIVO

Vara:

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO

Distribuição: 09/04/2008

Valor Ação: R\$0,00

Partes:

	Tipo *	Nome da Parte *	Situação *	Advogado(s) *	Documento *
1	AUTOR	MANOEL DE LIMA SILVA	ATIVO	FABIO COUTINHO PEREIRA WAMBERTO BALBINO SALES	
2	REU	ITAU SEGUROS S/A	ATIVO	MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO JOSE FERNANDES VIEIRA NETO ROSTAND INACIO DOS SANTOS	

Movimentações:

	Data *	Descrição *	Complemento *
1	30/05/2012	AUTOS AO TJ	29/05/2012
2	30/05/2012	REMETA-SE	29/05/2012 TJ
3	30/05/2012	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	29/05/2012
4	02/04/2012	AUTOS CLS PARA DESPACHO	02/04/2012
5	02/04/2012	PETICAO JUNTADA EM	02/04/2012
6	06/03/2012	INTIMACAO ORDENADA	06/03/2012
7	06/03/2012	APELACAO REC AMBOS EFEITOS	06/03/2012
8	06/03/2012	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	06/03/2012
9	15/02/2012	AUTOS CLS PARA DESPACHO	15/02/2012
10	15/02/2012	CERTIFICADO EM	15/02/2012
11	15/02/2012	APELACAO INTERPOSTA REU	10/01/2012
12	04/01/2012	SENTENCA AGUARDA TRANS JULGADO	16/01/2012
13	04/01/2012	NOTA DE FORO PUBLICADA EM	11/12/2011
14	08/12/2011	NOTA DE FORO EXPEDIDA	08/12/2011 NF 211/11
15	25/11/2011	INTIMACAO ORDENADA	23/11/2011
16	25/11/2011	SENTENCA REGISTRADA LIVRO	23/11/2011
17	25/11/2011	REGISTRE-SE SENTENCA NO LIVRO	23/11/2011
18	25/11/2011	PUBLICACAO SENTENCA	23/11/2011
19	25/11/2011	SENTENCA JULG PARC PROCEDENTE	23/11/2011
20	12/09/2011	AUTOS CLS PARA SENTENCA	12/09/2011
21	12/09/2011	CERTIFICADO EM	12/09/2011
22	12/09/2011	PEDIDO DEFERIDO	12/09/2011
23	12/09/2011	PETICAO JUNTADA EM	12/09/2011
24	12/09/2011	PETICAO DESPACHADA	12/09/2011
25	12/09/2011	SENTENCA CONVERTIDA EM DESPACH	12/09/2011
26	12/09/2011	AUTOS DEV DO JUIZ SEM SENTENCA	12/09/2011
27	14/07/2011	AUTOS CLS PARA SENTENCA	14/07/2011
28	14/07/2011	ALEGACOES FINAIS APRESENTADAS	14/07/2011
29	14/07/2011	NOTA DE FORO PUBLICADA EM	06/07/2011
30	04/07/2011	NOTA DE FORO EXPEDIDA	04/07/2011 NF 110/11
31	04/07/2011	CERTIFICADO EM	04/07/2011
32	18/05/2011	INTIMACAO ORDENADA	18/05/2011
33	18/05/2011	CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM	18/05/2011
34	18/05/2011	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	18/05/2011
35	30/03/2011	AUTOS CLS PARA DESPACHO	30/03/2011
36	30/03/2011	CERTIFICADO EM	30/03/2011
37	04/03/2011	NOTA DE FORO PUBLICADA EM	10/12/2011
38	08/12/2010	NOTA DE FORO EXPEDIDA	08/12/2010 NF 196/10
39	24/11/2010	INTIMACAO ORDENADA	16/11/2010
40	17/11/2010	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	16/11/2010
41	11/11/2010	AUTOS CLS PARA DESPACHO	11/11/2010
42	11/11/2010	PRAZO DECORRIDO	09/08/2010
43	07/08/2010	PRAZO DECORRENDO	09/08/2010
44	07/08/2010	NOTA DE FORO PUBLICADA EM	26/07/2010
45	26/07/2010	NOTA DE FORO EXPEDIDA	26/07/2010 NF 125/10
46	26/07/2010	ALEGACOES FINAIS APRESENTADAS	26/07/2010
47	26/07/2010	PETICAO JUNTADA EM	20/07/2010

Nº Processo: 074.2009.000.798-5

Nº Novo: 00007986320098150741

Classe: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO

Status: ATIVO

Vara:

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO

Distribuição: 06/10/2009

Valor Ação: R\$0,00

Partes:

Tipo	Nome da Parte	Situação	Advogado(s)	Documento
1 AUTOR	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES GOMES	ATIVO	WAMBERTO BALBINO SALES	CPF 05200149444
2 REU	ITAU SEGUROS S/A	ATIVO	SAMUEL MARQUES	

Movimentações:

	Data	Descrição	Complemento
1	10/11/2012	SENTENCA REGISTRADA LIVRO	09/11/2012
2	10/11/2012	REGISTRE-SE SENTENCA NO LIVRO	09/11/2012
3	10/11/2012	INTIMACAO ORDENADA	09/11/2012
4	09/11/2012	SENTENCA HOMOLOGATORIA	09/11/2012
5	09/11/2012	DESPACHO CONVERTIDO EM SENTENC	09/11/2012
6	09/11/2012	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	09/11/2012
7	16/10/2012	AUTOS CLS PARA DESPACHO	16/10/2012
8	22/09/2012	PETICAO JUNTADA EM	18/09/2012
9	22/09/2012	PETICAO JUNTADA EM	10/08/2012
10	21/04/2012	EXAME AGUARDA RESPOSTA	31/05/2012
11	21/04/2012	AR JUNTADO EM	18/12/2011
12	21/04/2012	MANDADO JUNTADO EM	18/12/2011
13	31/01/2012	EXAME AGUARDA RESPOSTA	31/01/2012
14	08/12/2011	MANDADO SOLICITADO EM	08/12/2011 MARIA DO SOCO
15	30/11/2011	INTIMACAO ORDENADA	30/11/2011
16	30/11/2011	OFICIO JUNTADO RESPOSTA	30/11/2011
17	22/09/2011	OFICIO AGUARDA RESPOSTA	22/12/2011
18	22/09/2011	OFICIO(S) EXPEDIDO(S)	22/09/2011
19	11/05/2011	OFICIE-SE	03/05/2011
20	11/05/2011	PERICIA DEFERIDA	03/05/2011
21	11/05/2011	AUDIENC REALIZAD S/CONCILIACAO	03/05/2011
22	11/05/2011	CARTA DE PREPOSTO JUNTADA	03/05/2011
23	11/05/2011	JUNTADA DE	03/05/2011
24	25/02/2011	AUDIENCIA AGUARDA REALIZACAO	03/05/2011
25	25/02/2011	NOTA DE FORO PUBLICADA EM	22/02/2011
26	19/02/2011	NOTA DE FORO EXPEDIDA	19/02/2011 NF 22/11
27	29/10/2010	INTIMACAO ORDENADA	07/10/2010
28	29/10/2010	INTIMACAO EM CARTORIO	07/10/2010
29	29/10/2010	AUDIENCIA REDESIGNADA	03/05/2011 0930
30	29/10/2010	MANDADO JUNTADO EM	03/09/2010
31	29/10/2010	AR JUNTADO EM	11/08/2010
32	12/08/2010	AUDIENCIA AGUARDA REALIZACAO	07/10/2010
33	12/08/2010	NOTA DE FORO PUBLICADA EM	11/08/2010
34	09/08/2010	NOTA DE FORO EXPEDIDA	09/08/2010 NF 137/10
35	09/08/2010	MANDADO SOLICITADO EM	09/08/2010 MARIA DO SOCO
36	12/06/2010	CARTA DE INTIMACAO EXPEDIDA	07/06/2010
37	12/06/2010	AUDIENCIA CONCILIACAO	07/10/2010 1000

Processo:

Nº Processo: 074.2008.000.560-1

Nº Novo: 00005607820088150741

Classe: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO

Status: ATIVO

Vara:

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO

Distribuição: 05/06/2008

Valor Ação: R\$0,00

54

Partes:

Tipo	Nome da Parte	Situação	Advogado(s)	Documento
1 AUTOR	JOSE MARQUES DE ASSIS	ATIVO	WAMBERTO BALBINO SALES JAILSON BARROS DO NASCIMENTO	RG 1965333 PB
2 REU	UNIBANCO AIG SEGUROS	ATIVO	JOSE FERNANDES VEIRA NETO WALTER FERNANDES DE QUEIROGA NETO RAQUEL DA SILVA GONDIM	

Movimentações:

	Data	Descrição	Complemento
1	26/09/2012	AUTOS CLS PARA DESPACHO	26/09/2012
2	26/09/2012	JUNTADA DE LAUDO PERICIAL	26/09/2012
3	01/08/2012	EXAME AGUARDA RESPOSTA	30/10/2012
4	01/08/2012	MANDADO JUNTADO EM	31/07/2012
5	23/07/2012	MANDADO SOLICITADO EM	230720122JOSE MARQUES
6	28/06/2012	INTIMACAO ORDENADA	28/06/2012
7	28/06/2012	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	28/06/2012
8	18/06/2012	AUTOS CLS PARA DESPACHO	18/06/2012
9	17/06/2012	CERTIFICADO EM	15/06/2012
10	17/06/2012	PRAZO DECORRIDO	16/04/2012
11	15/04/2012	PRAZO DECORRENDO	16/04/2012
12	09/04/2012	NOTA DE FORO PUBLICADA EM	09/04/2012
13	03/04/2012	NOTA DE FORO EXPEDIDA	03/04/2012 NF 58/12
14	15/03/2012	INTIMACAO ORDENADA	15/03/2012
15	15/03/2012	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	15/03/2012
16	05/03/2012	AUTOS CLS PARA DESPACHO	05/03/2012
17	04/03/2012	CERTIFICADO EM	03/03/2012
18	01/12/2011	CERTIFIQUE-SE A ESCRIVANIA	01/12/2011
19	17/11/2011	CERTIFIQUE-SE	17/11/2011
20	17/11/2011	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	17/11/2011
21	16/11/2011	AUTOS CLS PARA DESPACHO	16/11/2011
22	03/10/2011	OFICIO AGUARDA RESPOSTA	30/11/2011
23	03/10/2011	AR JUNTADO EM	03/10/2011
24	20/09/2011	AR AGUARDA DEVOLUCAO	20/10/2011
25	20/09/2011	OFICIO(S) EXPEDIDO(S)	12/09/2011
26	12/09/2011	OFICIE-SE	12/09/2011
27	12/09/2011	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	12/09/2011
28	20/07/2011	AUTOS CLS PARA DESPACHO	20/07/2011
29	20/07/2011	CERTIFICADO EM	20/07/2011
30	20/07/2011	PETICAO JUNTADA EM	06/07/2011
31	03/07/2011	NOTA DE FORO PUBLICADA EM	07/06/2011
32	05/06/2011	NOTA DE FORO EXPEDIDA	05/06/2011 NF 86/11
33	12/05/2011	INTIMACAO ORDENADA	11/05/2011
34	12/05/2011	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	11/05/2011

app.tjpb.jus.br/consultaprocessual2/views/consultarPorProcesso.jsf

Repelido

15/3

Processo: 074.2006.002.667-6

Nº Novo: 00026676620068150741

Classe: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO

Status: ATIVO

Vara: VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO

Distribuição: 07/12/2006

Valor Ação: R\$0,00

Partes:	Nome da Parte :	Situação :	Advogado(s) :	Documento :
1 AUTOR	JOSE LUIS DA SILVA	ATIVO	WAMBERTO BALBINO SALES	RG 2097258 PB
2 REU	ITAU SEGUROS S/A	ATIVO	ALYSSON FILGUEIRA C. LOPES DA CRUZ SAMUEL MARQUES	

Movimentações:

	Data :	Descrição :	Complemento :
1	08/11/2012	NOTA DE FORO EXPEDIDA	08/11/2012 NF 175/12
	08/11/2012	PETICAO JUNTADA EM	02/10/2012
3	03/10/2012	INTIMACAO ORDENADA	02/10/2012
4	03/10/2012	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	02/10/2012
5	24/09/2012	AUTOS CLS PARA DESPACHO	24/09/2012
6	22/09/2012	EMBARGOS REJEITADOS	20/09/2012
7	22/09/2012	AUTOS DEVOLVIDOS DO TJ	20/09/2012
8	07/11/2011	AUTOS AO TJ	07/11/2011
9	12/09/2011	REMETA-SE	12/09/2011
10	12/09/2011	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	12/09/2011
11	14/07/2011	AUTOS CLS PARA DESPACHO	14/07/2011
12	14/07/2011	PETICAO JUNTADA EM	06/07/2011
13	14/07/2011	NOTA DE FORO PUBLICADA EM	06/07/2011
14	04/07/2011	NOTA DE FORO EXPEDIDA	04/07/2011 NF 110/11
15	04/07/2011	CERTIFICADO EM	04/07/2011
16	01/04/2011	CERTIFIQUE-SE A ESCRIVANIA	30/03/2011
17	01/04/2011	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	30/03/2011
18	30/03/2011	AUTOS CLS PARA DESPACHO	30/03/2011
	30/03/2011	RECURSO INTERPOSTO	15/03/2011
20	22/02/2011	NOTA DE FORO EXPEDIDA	22/02/2011 NF 25/11
21	22/02/2011	PETICAO JUNTADA EM	09/02/2011
22	04/12/2010	SENTENCA REGISTRADA LIVRO	17/11/2010
23	04/12/2010	REGISTRE-SE SENTENCA NO LIVRO	17/11/2010
24	04/12/2010	INTIMACAO ORDENADA	17/11/2010
25	04/12/2010	PUBLICACAO SENTENCA	17/11/2010
26	04/12/2010	INTIMACAO ORDENADA	17/11/2010
27	04/12/2010	CUSTAS INTIMAR AO PREPARO	17/11/2010
28	04/12/2010	REU CONDENADO	17/11/2010
29	04/12/2010	PEDIDO JULGADO PROCEDENTE	17/11/2010
30	04/12/2010	DESPACHO CONVERTIDO EM SENTENC	17/11/2010
31	17/11/2010	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	11/11/2010
32	11/11/2010	AUTOS CLS PARA DESPACHO	20/10/2010
33	11/11/2010	ALEGACOES FINAIS APRESENTADAS	10/10/2010
34	11/11/2010	NOTA DE FORO PUBLICADA EM	07/10/2010 NF 165/10
35	07/10/2010	NOTA DE FORO EXPEDIDA	30/09/2010
36	07/10/2010	INTIMACAO ORDENADA	

Nº Processo: 074.2009.000.666-4
 Nº Novo: 00006660620098150741
 Classe: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO
 Status: ATIVO
 Vara: VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO
 Distribuição: 19/08/2009
 Valor Ação: R\$0,00

Partes:

Tipo	Nome da Parte	Situação	Advogado(s)	Documento
1 AUTOR	JOANDRASOM RUAM GOMES COSTA	ATIVO	WAMBERTO BALBINO SALES	RG 3644843 PB
2 REPRESENTANTE LEGAL	JOSEFA SILVANA GOMES COSTA	ATIVO		
3 REU	ITAU SEGUROS S/A	ATIVO		CPF 04481072440

Movimentações:

	Data	Descrição	Complemento
1	28/08/2012	OFICIE-SE	
2	28/08/2012	PERICIA DEFERIDA	16/08/2012
	28/08/2012	AUDIENC REALIZAD S/CONCILIACAO	16/08/2012
4	28/08/2012	CARTA DE PREPOSTO JUNTADA	16/08/2012
5	28/08/2012	MANDADO JUNTADO EM	16/08/2012
6	28/08/2012	AR JUNTADO EM	09/07/2012
7	12/06/2012	AUDIENCIA AGUARDA REALIZACAO	16/06/2012
8	12/06/2012	NOTADE FORO PUBLICADA EM	16/08/2012
9	06/06/2012	NOTADE FORO EXPEDIDA	12/06/2012
10	06/06/2012	MANDADO SOLICITADO EM	06/06/2012 NF 86/12
11	06/06/2012	CARTA DE CITACAO EXPEDIDA	060620123JOANDRASOM RU
12	19/04/2012	AUDIENCIA INSTRUCAO/JULGAMENTO	31/05/2012
13	19/04/2012	INTIMACAO ORDENADA	16/08/2012 1030
14	23/01/2012	DESIGNE-SE	23/01/2012
15	23/01/2012	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	23/01/2012
16	20/01/2012	AUTOS CLS PARA DESPACHO	20/01/2012
17	20/01/2012	JUNTADA DE OFICIO E OUTROS DOC	20/01/2012
18	29/11/2011	AR AGUARDA DEVOLUCAO	29/11/2011
19	29/11/2011	CERTIFICADO EM	29/11/2011
20	01/10/2011	AR AGUARDA DEVOLUCAO	28/10/2011
21	04/09/2011	OFICIO(S) EXPEDIDO(S)	02/09/2011
22	04/09/2011	CERTIFICADO EM	02/09/2011
23	11/06/2011	RENOVE-SE O OFICIO	08/06/2011
24	11/06/2011	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	08/06/2011
25	30/05/2011	AUTOS CLS PARA DESPACHO	30/05/2011
26	24/05/2011	CERTIFICADO EM	24/05/2011
27	04/02/2011	EXAME AGUARDA RESPOSTA	31/03/2011
28	04/02/2011	OFICIO ENTREGUE	07/01/2011
29	04/02/2011	MANDADO JUNTADO EM	07/01/2011
30	30/09/2010	MANDADO SOLICITADO EM	300920102JOANDRASOM RU
31	10/08/2010	OFICIO(S) EXPEDIDO(S)	09/08/2010
32	10/08/2010	PETICAO JUNTADA EM	02/08/2009
33	30/07/2010	PRAZO DECORRENDO	03/08/2010
34	30/07/2010	AUDIENC REALIZAD S/CONCILIACAO	29/07/2010
35	15/06/2010	AUDIENCIA AGUARDA REALIZACAO	29/07/2010
36	15/06/2010	NOTA DE FORO PUBLICADA EM	02/06/2010

Nº Processo: 074.2009.000.000-0

Nº Novo: 00000988720098150741

Classe: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO

Status: ATIVO

Vara: VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO

Distribuição: 09/02/2009

Valor Ação: R\$0,00

Partes:

Tipo *	Nome da Parte *	Situação *	Advogado(s) *	Documento *
1 AUTOR	JOSE AUDO MAURICIO GOMES	ATIVO	WAMBERTO BALBINO SALES	CPF 89607260449
2 REU	ITAU SEGUROS S/A	ATIVO		CNPJ 09248608000104
3 REU	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	ATIVO		

Movimentações:

	Data *	Descrição *	Complemento *
1	03/10/2012	RENOVE-SE O OFICIO	02/10/2012
	03/10/2012	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	02/10/2012
3	27/09/2012	AUTOS CLS PARA DESPACHO	26/09/2012
4	27/09/2012	OFICIO JUNTADO EM	26/09/2012
5	27/09/2012	AR JUNTADO EM	26/09/2012
6	27/07/2012	AR AGUARDA DEVOLUCAO	31/08/2012
7	12/07/2012	OFICIO(S) EXPEDIDO(S)	09/07/2012
8	12/07/2012	CERTIFICADO EM	09/07/2012
9	12/07/2012	OFICIE-SE	15/05/2012
10	12/07/2012	PEDIDO DEFERIDO	15/05/2012
11	12/07/2012	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	15/05/2012
12	26/03/2012	AUTOS CLS PARA DESPACHO	26/03/2012
13	25/03/2012	CERTIFICADO EM	23/03/2012
14	25/03/2012	PETICAO JUNTADA EM	06/03/2012
15	15/03/2012	PRAZO DECORRENDO	16/04/2012
16	15/03/2012	AGUARDA EM CARTORIO	15/03/2012
17	15/03/2012	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	15/03/2012
18	05/03/2012	AUTOS CLS PARA DESPACHO	05/03/2012
19	04/03/2012	CERTIFICADO EM	03/03/2012
20	04/03/2012	NOTA DE FORO PUBLICADA EM	25/01/2012
21	23/01/2012	NOTA DE FORO EXPEDIDA	23/01/2012 NF 16/12
22	14/12/2011	INTIMACAO ORDENADA	14/12/2011
23	14/12/2011	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	14/12/2011
24	02/12/2011	AUTOS CLS PARA DESPACHO	02/12/2011
25	02/12/2011	CERTIFICADO EM	02/12/2011
26	01/12/2011	CERTIFIQUE-SE DECURSO DO PRAZO	01/12/2011
27	12/09/2011	PRAZO DECORRENDO	13/10/2011
28	12/09/2011	AGUARDA EM CARTORIO	12/09/2011
29	12/09/2011	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	12/09/2011
30	15/07/2011	AUTOS CLS PARA DESPACHO	15/07/2011
31	15/07/2011	CERTIFICADO EM	15/07/2011
32	05/07/2011	PRAZO DECORRIDO	04/03/2011
33	28/04/2011	PRAZO DECORRENDO	02/03/2011
34	28/02/2011	AUDIENCIA REALIZADA	22/02/2011
35	31/01/2011	AUDIENCIA AGUARDA REALIZACAO	22/02/2011
36	31/01/2011	NOTA DE FORO PUBLICADA EM	12/01/2011

Processo

Nº Processo: 074.2009.000.537-7

Nº Novo: 00005379820098150741

Classe: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO

Status: ATIVO

Vara:

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO

Distribuição: 02/07/2009

Valor Ação: R\$0,00

Partes:

Tipo :	Nome da Parte :	Situação :	Advogado(s) :	Documento :
1 AUTOR	JOUDENILSON ANDRE	ATIVO	WAMBERTO BALBINO SALES	CPF 26020099890
2 REU	ITAU SEGUROS S/A	ATIVO		

Movimentações:

	Data :	Descrição :	Complemento :
1	27/03/2012	AUTOS CLS PARA DESPACHO	27/03/2012
2	25/03/2012	CERTIFICADO EM	23/03/2012
3	25/03/2012	PETICAO JUNTADA EM	06/03/2012
4	25/01/2012	PRAZO DECORRENDO	25/01/2012
5	25/01/2012	NOTA DE FORO PUBLICADA EM	24/01/2012
6	20/01/2012	NOTA DE FORO AG PUBLICACAO	24/01/2012
7	20/01/2012	NOTA DE FORO EXPEDIDA	20/01/2012 NF 15/12
8	23/10/2011	INTIMACAO ORDENADA	21/10/2011
9	23/10/2011	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	21/10/2011
10	20/10/2011	AUTOS CLS PARA DESPACHO	20/10/2011
11	30/09/2011	OFICIO AGUARDA RESPOSTA	30/11/2011
12	29/09/2011	OFICIO A DISPOSICAO	29/09/2011
13	28/02/2011	OFICIE-SE	08/02/2011
14	28/02/2011	REQUERIDO(A)	08/02/2011
15	28/02/2011	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	08/02/2011
16	08/02/2011	AUTOS CLS PARA DESPACHO	08/02/2011
17	08/02/2011	CERTIFICADO EM	08/02/2011
18	08/02/2011	QUESITOS FORMULADOS P/PARTES	30/09/2010
19	01/10/2010	PRAZO DECORRENDO	28/09/2010
20	01/10/2010	AUDIENCIA REALIZADA	23/09/2010
21	01/10/2010	JUNTADA DE	23/09/2010
22	01/10/2010	CARTA DE PREPOSTO JUNTADA	23/09/2010
23	01/10/2010	MANDADO JUNTADO EM	04/09/2010 JAUDENILSON A
24	04/09/2010	MANDADO SOLICITADO EM	04/09/2010 NF 147/10
25	04/09/2010	NOTA DE FORO EXPEDIDA	03/09/2010
26	04/09/2010	CARTA DE INTIMACAO EXPEDIDA	23/09/2010 1030
27	03/09/2010	AUDIENCIA CONCILIAÇÃO	21/07/2010
28	29/07/2010	DESIGNE-SE	21/07/2010
29	29/07/2010	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	12/07/2010
30	12/07/2010	AUTOS CLS PARA DESPACHO	12/07/2010
31	12/07/2010	CERTIFICADO EM	15/03/2010
32	28/05/2010	IMPUGNAÇÃO APRESENTADA	02/03/2010
33	28/05/2010	NOTA DE FORO PUBLICADA EM	27/02/2010 NF 34/10
34	27/02/2010	NOTA DE FORO EXPEDIDA	11/12/2009
35	16/12/2009	INTIMACAO ORDENADA	11/12/2009
36	16/12/2009	A IMPUGNAÇÃO	11/12/2009
37	15/12/2009	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	

Processo

Nº Processo: 074.2008.000.872-0

Nº Novo: 00008725420088150741

Classe: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO

Status: ATIVO

Vara: VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO

Distribuição: 23/09/2008

Valor Ação: R\$0,00

Partes:

Tipo :	Nome da Parte :	Situação :	Advogado(s) :	Documento :
1 AUTOR	MARIA LUIZA LIMA	ATIVO	WAMBERTO BALBINO SALES	RG 3339033 PB
2 REPRESENTANTE LEGAL	MARIA DO SOCORRO CARLOS DE LIMA	ATIVO		
3 REU	ITAU SEGUROS S/A	ATIVO		

Movimentações:

	Data :	Descrição :	Complemento :
1	24/09/2012	AUTOS CLS PARA DESPACHO	24/09/2012
2	24/09/2012	JUNTADA DE OFICIO E OUTROS DOC	24/09/2012
	24/09/2012	AR JUNTADO EM	24/09/2012
4	27/07/2012	AR AGUARDA DEVOLUCAO	31/08/2012
5	18/07/2012	OFICIO(S) EXPEDIDO(S)	18/07/2012
6	18/07/2012	CERTIFICADO EM	18/07/2012
7	28/06/2012	RENOVE-SE O OFICIO	28/06/2012
8	28/06/2012	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	28/06/2012
9	22/06/2012	AUTOS CLS PARA DESPACHO	22/06/2012
10	22/06/2012	CERTIFICADO EM	22/06/2012
11	15/03/2012	OFICIO AGUARDA RESPOSTA	30/04/2012
12	15/03/2012	AR JUNTADO EM	15/03/2012
13	16/10/2011	AR AGUARDA DEVOLUCAO	30/11/2011
14	04/10/2011	OFICIO(S) EXPEDIDO(S)	04/10/2011
15	04/10/2011	CERTIFICADO EM	04/10/2011
16	13/07/2011	OFICIE-SE	13/07/2011
17	13/07/2011	CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM	13/07/2011
18	13/07/2011	SENTENCA CONVERTIDA DILIGENCIA	13/07/2011
19	13/07/2011	AUTOS DEV DO JUIZ SEM SENTENCA	07/07/2011
20	13/07/2011	AUTOS CLS PARA SENTENCA	07/07/2011
21	07/07/2011	CERTIFICADO EM	10/03/2011
22	04/04/2011	NOTA DE FORO PUBLICADA EM	07/03/2011 NF 34/11
23	07/03/2011	NOTA DE FORO EXPEDIDA	25/02/2011
24	28/02/2011	INTIMACAO ORDENADA	25/02/2011
25	28/02/2011	PEDIDO INDEFERIDO	25/02/2011
26	28/02/2011	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	09/12/2010
27	09/12/2010	AUTOS CLS PARA DESPACHO	02/12/2010
28	08/12/2010	MP DILIGENCIA REQUERIDA	04/11/2010
29	04/11/2010	AUTOS CARGA MP	23/09/2010
30	23/09/2010	AUTOS VISTA MP	23/09/2010
31	23/09/2010	SENTENCA CONVERTIDA EM DESPACH	23/09/2010
32	23/09/2010	AUTOS DEV DO JUIZ SEM SENTENCA	07/04/2010
33	07/04/2010	AUTOS CLS PARA SENTENCA	30/03/2010
34	07/04/2010	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	03/09/2009
35	03/09/2009	AUTOS CLS PARA DESPACHO	03/09/2009
36	03/09/2009	CERTIFICADO EM	

consultarPorProcesso.jsf

Processo:
Novo:
Classe:
Status:

074.2008.000.560-1

00005607820088150741

PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO

ATIVO

Vara: VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIROAO

Distribuição: 05/06/2008

Valor Ação: R\$0,00

Partes:

Tipo	Nome da Parte	Situação	Advogado(s)	Documento
1. AUTOR	JOSE MARQUES DE ASSIS	ATIVO	WAMBERTO BALBINO SALES JAILSON BARROS DO NASCIMENTO	RG 1965333 PB
2. REU	UNIBANCO AIG SEGUROS	ATIVO	JOSE FERNANDES VIEIRANETO WALTER FERNANDES DE QUEIROGA NETO RAQUEL DA SILVA GONDIM	

Movimentações:

	Data	Descrição	Complemento
1	26/09/2012	AUTOS CLS PARA DESPACHO	26/09/2012
2	26/09/2012	JUNTADA DE LAUDO PERICIAL	26/09/2012
3	01/08/2012	EXAME AGUARDA RESPOSTA	30/10/2012
4	01/08/2012	MANDADO JUNTADO EM	31/07/2012
5	23/07/2012	MANDADO SOLICITADO EM	230720122JOSE MARQUES
6	28/06/2012	INTIMACAO ORDENADA	28/06/2012
7	28/06/2012	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	28/06/2012
8	18/06/2012	AUTOS CLS PARA DESPACHO	18/06/2012
9	17/06/2012	CERTIFICADO EM	15/06/2012
10	17/06/2012	PRAZO DECORRIDO	16/04/2012
11	15/04/2012	PRAZO DECORRENDO	16/04/2012
12	09/04/2012	NOTA DE FORO PUBLICADA EM	09/04/2012
13	03/04/2012	NOTA DE FORO EXPEDIDA	03/04/2012 NF 58/12
14	15/03/2012	INTIMACAO ORDENADA	15/03/2012
15	15/03/2012	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	15/03/2012
16	05/03/2012	AUTOS CLS PARA DESPACHO	05/03/2012
17	04/03/2012	CERTIFICADO EM	03/03/2012
18	01/12/2011	CERTIFIQUE-SE A ESCRIVANIA	01/12/2011
19	17/11/2011	CERTIFIQUE-SE	17/11/2011
20	17/11/2011	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	17/11/2011
21	16/11/2011	AUTOS CLS PARA DESPACHO	16/11/2011
22	03/10/2011	OFICIO AGUARDA RESPOSTA	30/11/2011
23	03/10/2011	AR JUNTADO EM	03/10/2011
24	20/09/2011	AR AGUARDA DEVOLUCAO	20/10/2011
25	20/09/2011	OFICIO(S) EXPEDIDO(S)	12/09/2011
26	12/09/2011	OFICIE-SE	12/09/2011
27	12/09/2011	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	12/09/2011
28	20/07/2011	AUTOS CLS PARA DESPACHO	20/07/2011
29	20/07/2011	CERTIFICADO EM	20/07/2011
30	20/07/2011	PETICAO JUNTADA EM	06/07/2011
31	03/07/2011	NOTA DE FORO PUBLICADA EM	07/06/2011
32	05/06/2011	NOTA DE FORO EXPEDIDA	05/06/2011 NF 86/11
33	12/05/2011	INTIMACAO ORDENADA	11/05/2011
34	12/05/2011	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	11/05/2011

Processo

Nº Processo: 074.2007.000.025-7

Nº Novo: 00000258620078150741

Classe: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO

Status: ATIVO

Vara:

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRO

Distribuição: 30/01/2007

Valor Ação: R\$0,00

Partes:

Tipo :	Nome da Parte :	Situação :	Advogado(s) :	Documento :
1 AUTOR	PETRONIO FERREIRA DA SILVA	ATIVO	WAMBERTO BALBINO SALES	CPF 04459955482
2 REU	ITAU SEGUROS SOCIEDADE ANONIMA	ATIVO	SAMUEL MARQUES	

Movimentações:

	Data :	Descrição :	Complemento :
1	19/09/2012	AUTOS CLS PARA DESPACHO	19/09/2012
2	19/09/2012	OFICIO JUNTADO RESPOSTA	17/09/2012
3	06/06/2012	OFICIO AGUARDA RESPOSTA	30/07/2012
4	06/06/2012	OFICIO ENTREGUE	06/06/2012
5	06/06/2012	OFICIO(S) EXPEDIDO(S)	06/06/2012
6	26/01/2012	OFICIE-SE	25/01/2012
7	25/01/2012	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	25/01/2012
8	25/01/2012	AUTOS CLS PARA DESPACHO	25/01/2012
9	25/01/2012	JUNTADA DE PETICAO	25/01/2012
10	28/11/2011	AR AGUARDA DEVOLUCAO	28/11/2011
11	28/11/2011	CERTIFICADO EM	28/11/2011
12	08/07/2011	OFICIO AGUARDA RESPOSTA	31/07/2011
13	08/07/2011	OFICIO ENTREGUE	30/06/2011
14	08/07/2011	OFICIO AO IML EM	28/06/2011
15	08/07/2011	OFICIE-SE	21/06/2011
16	01/07/2011	INTIMACAO ORDENADA	21/06/2011
17	01/07/2011	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	18/04/2011
18	18/04/2011	AUTOS CLS PARA DESPACHO	18/04/2011
19	18/04/2011	CERTIFICADO EM	05/11/2010
20	18/04/2011	JUNTADA DE PETICAO	26/10/2010
21	18/04/2011	PETICAO JUNTADA EM	26/10/2010
22	18/04/2011	NOTA DE FORO PUBLICADA EM	22/10/2010 NF 175/10
23	22/10/2010	NOTA DE FORO EXPEDIDA	21/07/2010
24	30/07/2010	INTIMACAO ORDENADA	21/07/2010
25	30/07/2010	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	12/07/2010
26	12/07/2010	AUTOS CLS PARA DESPACHO	12/07/2010
27	12/07/2010	CERTIFICADO EM	15/06/2010
28	12/07/2010	PERICIAL AUDO APRESENTADO	02/06/2010
29	03/06/2010	CERTIFICADO EM	17/08/2009
30	22/06/2009	AGUARDA EXAME MEDICO	15/06/2009
31	18/06/2009	MANDADO JUNTADO EM	040520092PETRONIO FERR
32	04/05/2009	MANDADO SOLICITADO EM	17/04/2009
33	19/04/2009	OFICIO(S) EXPEDIDO(S)	17/04/2009
34	19/04/2009	CERTIFICADO EM	10/03/2009
35	03/04/2009	PETICAO JUNTADA EM	10/03/2009
36	10/03/2009	INTIMACAO ORDENADA	10/03/2009
37	10/03/2009	OFICIE-SE	

processo

Nº Processo: 074.2007.000.026-5

Nº Novo: 00000267120078150741

Classe: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO

Status: ATIVO

Vara:

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO

Distribuição: 30/01/2007

Valor Ação: R\$0,00

Partes:

Tipo	Nome da Parte	Situação	Advogado(s)	Documento
1 AUTOR	ANDERSON LOPES DA SILVA	ATIVO	WAMBERTO BALBINO SALES	CPF 11480905763
2 REU	ITAU SEGUROS SOCIEDADE ANONIMA	ATIVO	ALYSSON FILGUEIRA C. LOPES DA CRUZ	

Movimentações:

	Data	Descrição	Complemento
1	28/04/2012	DESPACHO AGUARDA CUMPRIMENTO	10/05/2012
2	15/03/2012	INTIMACAO ORDENADA	15/03/2012
3	15/03/2012	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	15/03/2012
4	13/02/2012	AUTOS CLS PARA DESPACHO	13/02/2012
5	13/02/2012	CERTIFICADO EM	13/02/2012
6	13/02/2012	OFICIO JUNTADO RESPOSTA	10/01/2012
7	13/10/2011	OFICIO AGUARDA RESPOSTA	13/11/2011
8	13/10/2011	OFICIO(S) EXPEDIDO(S)	13/10/2011
9	28/10/2010	OFICIE-SE	27/10/2010
10	28/10/2010	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	27/10/2010
11	07/10/2010	AUTOS CLS PARA DESPACHO	07/10/2010
12	07/10/2010	OFICIO JUNTADO RESPOSTA	08/09/2010
13	07/10/2010	AR JUNTADO EM	18/08/2010
14	07/10/2010	PETICAO JUNTADA EM	12/08/2010
15	06/08/2010	AR AGUARDA DEVOLUCAO	25/08/2010
16	06/08/2010	OFICIO(S) EXPEDIDO(S)	02/08/2010
17	02/08/2010	CERTIFICADO EM	02/08/2010
18	31/03/2010	SOLICITE-SE	23/03/2010
19	23/03/2010	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	23/03/2010
20	23/02/2010	AUTOS CLS PARA DESPACHO	23/02/2010
21	14/02/2010	CERTIFICADO EM	12/02/2010
22	01/10/2009	OFICIO AGUARDA RESPOSTA	01/12/2009
23	01/10/2009	OFICIO ENTREGUE	01/10/2009
24	01/10/2009	MANDADO JUNTADO EM	01/10/2009
25	03/09/2009	MANDADO SOLICITADO EM	030920093ANDERSON LOPE
26	24/08/2009	OFICIO(S) EXPEDIDO(S)	21/08/2009
27	24/08/2009	CERTIFICADO EM	24/08/2009
28	24/08/2009	PRAZO DECORRIDO	06/07/2009
29	29/06/2009	PRAZO DECORRENDO	06/07/2009
30	29/06/2009	NOTA DE FORO PUBLICADA EM	26/06/2009
31	22/06/2009	NOTA DE FORO EXPEDIDA	22/06/2009 NF 49/9
32	11/04/2009	INTIMACAO ORDENADA	06/04/2009
33	11/04/2009	OFICIE-SE	06/04/2009
34	08/04/2009	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	06/04/2009
35	10/11/2008	AUTOS CLS PARA DESPACHO	10/11/2008
36	10/11/2008	CERTIFICADO EM	10/11/2008
37	10/11/2008	OFICIO JUNTADO RESPOSTA	14/03/2008
38	04/06/2008	OFICIO AGUARDA RESPOSTA	30/06/2008
39	15/02/2008	AR JUNTADO EM	10/03/2008
40	14/02/2008	OFICIO(S) EXPEDIDO(S)	08/02/2008
41	09/02/2008	OFICIE-SE	07/02/2008
42	06/02/2008	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	07/02/2008
43	12/12/2007	AUTOS CLS PARA DESPACHO	12/12/2007
44	12/12/2007	OFICIO NAO RESPONDIDO	12/12/2007
45	17/09/2007	OFICIO AGUARDA RESPOSTA	28/09/2007
46	17/09/2007	AR JUNTADO EM	14/06/2007
47	05/06/2007	AR AGUARDA DEVOLUCAO	11/06/2007
48	05/06/2007	OFICIO(S) EXPEDIDO(S)	25/05/2007
49	05/06/2007	CARTA DE INTIMACAO EXPEDIDA	25/05/2007



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Sistema de Informações Operacionais
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 843443
Comunicação: C943610
* STATUS DA OCORRÊNCIA: Encerrada

Narrativa da Ocorrência:

O V2 - Moto Yamaha/FACTOR YBR 125k - corção transversalmente com o V1 - Moto não identificada - quando o condutor desta tentava cruzar a pista sem a devida atenção.

VEÍCULOS ENVOLVIDOS

Placa: Sequencial: V1 Descrição: Veículo não identificado Chassi: Renavam:
Marca/Modelo: Cor: Ano: Tipo: Motocicletas Emplacamento:
Ocupantes: 2 Espécie: Passageiro Categoria: CPF/CNPJ:
Proprietário: CEP:
Endereço: Telefones:

COMBINAÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA

Placa U1: Placa U2: Placa U3: Placa U4:
Origem: BRASIL Destino: BRASIL

CIRCUNSTÂNCIA DO VEÍCULO

Manobra do Veículo no Acidente: Saída de Pista? Derrapagem? Capotagem? Tombamento?
Colisão com Objeto Fixo: Colisão com Objeto Móvel: Incêndio?
Marcas de Frenagem (m): Estado dos Pneus:

Descrição do Recolhimento:

DADOS DA CARGA

Carregamento: Houve Derramamento de Carga? Extensão dos Danos: Moeda:
Valor Total da Carga: R\$ Produto Perigoso:
Descrição da Carga:

ENCAMINHAMENTO DO VEÍCULO

Tipo de Receptor: Data/Hora da Recepção (hora local): Motivo:

Responsável pela Recepção:

Documento do Responsável:

Município/UF: Descrição do Encaminhamento:

VEÍCULOS ENVOLVIDOS

Placa: NFU 0289 Sequencial: V2 Descrição: x Chassi: 9C6KL122090085717 Renavam: 167551620
Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 Cor: PRETA Ano: 2009 Tipo: Motocicletas Emplacamento: CAMPINA GRANDE/PB
Ocupantes: 1 Espécie: Passageiro Categoria: Particular
Proprietário: ALDO MARQUES DE SOUSA CPF/CNPJ: 044.625.144-58
Endereço: RUA MARIA PEREIRA BRANDAO 446 00446 CEP: 58.100-000
Município/UF: Telefones:

COMBINAÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA

Placa U1: Placa U2: Placa U3: Placa U4:
Origem: GUIMARÃES/PB - BRASIL Destino: CAMPINA GRANDE/PB - BRASIL

CIRCUNSTÂNCIA DO VEÍCULO

Manobra do Veículo no Acidente: Seguiu Fluxo Saída de Pista? Sim Derrapagem? Não Capotagem? Não Tombamento? Sim
Colisão com Objeto Fixo: Não Houve Colisão com Objeto Móvel: Outro veículo Incêndio? Não
Marcas de Frenagem (m): 0,0 Estado dos Pneus: Bom

Descrição do Recolhimento:

DADOS DA CARGA

Carregamento: Houve Derramamento de Carga? Não Extensão dos Danos: Moeda: Real-R\$
Valor Total da Carga: R\$0,00 Produto Perigoso:

Descrição da Carga:

ENCAMINHAMENTO DO VEÍCULO

Tipo de Receptor: IM/DMA Data/Hora da Recepção (hora local): 23/01/2011 20:00 Motivo: Entrega

Responsável pela Recepção: Imão da Silva

Documento do Responsável: x

Município/UF: CAMPINA GRANDE/PB Descrição do Encaminhamento: xxx

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 27/01/2011 11:32:09

NÚMERO DE CONTROLE: 64c41836b3cf55eb

GRATIS

Processo

Nº Processo: 074.2007.000.473-9

Nº Novo: 00004735920078150741

Classe: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO

Status: ATIVO

Vera:

Distribuição: VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUIRÃO

Valor Ação: R\$0,00

Partes:

Tipo	Nome da Parte	Situação	Advogado(s)	Documento
1 AUTOR	GENIVAL ALVES DE SOUSA	ATIVO		
2 REU	BRADESCO SEGURODORA S/A	ATIVO	WAMBERTO TULLIO BILAC SALES SAMUEL MARQUES	CPF 48555487404

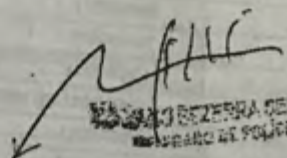
Movimentações:

	Data	Descrição	Complemento
1	30/05/2012	REMETA-SE	
2	30/05/2012	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	29/05/2012
3	09/04/2012	AUTOS CLS PARA DESPACHO	29/05/2012
4	09/04/2012	CERTIFICADO EM	09/04/2012
5	09/04/2012	JUNTADA DE	09/04/2012
6	31/01/2012	PRAZO DECORRENDO	06/02/2012
7	31/01/2012	NOTA DE FORO PUBLICADA EM	31/01/2012
8	27/01/2012	NOTA DE FORO AG PUBLICACAO	31/01/2012
9	27/01/2012	NOTA DE FORO EXPEDIDA	27/01/2012
10	28/11/2011	INTIMACAO ORDENADA	27/01/2012 NF 20/12
11	28/11/2011	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	28/11/2011
12	26/10/2011	AUTOS CLS PARA DESPACHO	28/11/2011
13	13/09/2011	NOTA DE FORO PUBLICADA EM	26/10/2011
14	10/09/2011	NOTA DE FORO EXPEDIDA	13/09/2011
15	10/09/2011	APELACAO INTERPOSTA AUTOR	10/09/2011 NF 146/11
16	30/06/2011	NOTA DE FORO EXPECA-SE	06/07/2011
17	30/06/2011	INTIMACAO ORDENADA	27/06/2011
18	30/06/2011	SENTENCA REGISTRADA LIVRO	27/06/2011
19	30/06/2011	REGISTRE-SE SENTENCA NO LIVRO	27/06/2011
20	30/06/2011	PUBLICACAO SENTENCA	27/06/2011
21	30/06/2011	SENTENCA JULGADA IMPROCEDENTE	27/06/2011
22	30/06/2011	DESPACHO CONVERTIDO EM SENTENC	27/06/2011
23	30/06/2011	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	27/06/2011
24	13/04/2011	AUTOS CLS PARA DESPACHO	13/04/2011
25	13/04/2011	CERTIFICADO EM	13/04/2011
26	13/04/2011	NOTA DE FORO PUBLICADA EM	09/01/2011
27	21/12/2010	NOTA DE FORO EXPEDIDA	21/12/2010 NF 198/10
28	29/09/2010	INTIMACAO ORDENADA	24/09/2010
29	25/09/2010	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	24/09/2010
30	14/09/2010	AUTOS CLS PARA DESPACHO	14/09/2010
31	14/09/2010	CERTIFICADO EM	14/09/2010
32	14/09/2010	ALEGACOES FINAIS APRESENTADAS	14/09/2010
33	13/09/2010	INTIMACAO ORDENADA	17/08/2010
34	13/09/2010	PEDIDO INDEFERIDO	17/08/2010
35	17/08/2010	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	17/08/2010
36	12/07/2010	AUTOS CLS PARA DESPACHO	12/07/2010
37	12/07/2010	CERTIFICADO EM	12/07/2010
38	12/07/2010	JUNTADA DE PETICAO	20/05/2010
39	12/07/2010	PETICAO JUNTADA EM	08/03/2010
40	12/07/2010	NOTA DE FORO PUBLICADA EM	02/03/2010
41	12/07/2010	NOTA DE FORO EXPEDIDA	27/02/2010
42	12/07/2010	PETICAO JUNTADA EM	04/02/2010
43	21/10/2009	INTIMACAO ORDENADA	20/10/2009
44	20/10/2009	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	20/10/2009
45	14/09/2009	AUTOS CLS PARA DESPACHO	14/09/2009
46	13/09/2009	CERTIFICADO EM	11/09/2009
47	02/09/2009	NOTA DE FORO EXPECA-SE	01/09/2009
48	02/09/2009	JUNTADA DE OFICIO E OUTROS DOC	01/09/2009
49	31/08/2009	AGUARDA EM CARTORIO	10/09/2009
50	31/08/2009	MANDADO JUNTADO EM	08/07/2009

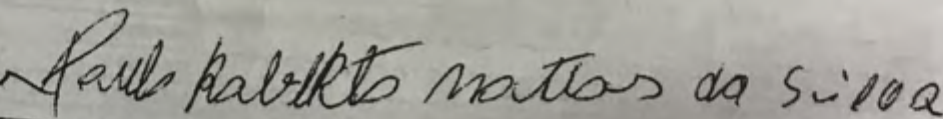


DA NARRATIVA DO FATO: Informa o comunicante, que no dia, hora e local já descritos conduzia o veículo tipo motocicleta HONDA/CG 150 TITAN KS, ano/modelo 09/09, cor cinza, chassi 9C2KC15109R018407, placa MOA-8832/PB, licenciada em nome de Edson Gomes Tajano, quando perdeu o controle de direção e tombou ao solo, após atropelar um animal de pequeno porte (cachorro), que fazia a travessia da via, causando-lhe fratura exposta no braço esquerdo, além de escoriações generalizadas, sendo socorrido por uma unidade móvel do SAMU elevado ao hospital Regional de Emergência e Trauma, nesta cidade, onde foi submetido a tratamentos médicos, conforme atestado em anexo. Na ocasião do sinistro o tempo apresentava-se chuvoso, com via molhada e pouca visibilidade, não encontrando-se a vítima sob a influência de bebidas alcoólicas ou substâncias análogas. Ao local não compareceram os Policiais Militares da CPTRAN, não sendo elaborado o Boletim de Acidente de Trânsito.

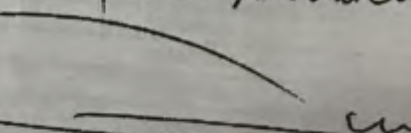
DELEGADO:


MAYARA ESTERHA CENSA - 2020
DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL

COMUNICANTE:


Paul Roberto Mattos da Silva

ESCRIVÃO:


JULIA ALVES DA SILVA - 2020
DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL

Processo

Nº Processo: 074.2007.000.028-1

Nº Novo: 00000284120078150741

Classe: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO

Status: ATIVO

Vara: VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOQUEIRÃO

Distribuição: 30/01/2007

Valor Ação: R\$0,00

Partes:

Tipo	Nome da Parte	Situação	Advogado(s)	Documento
1 AUTOR	ADEMIR DE NEGREIROS	ATIVO	WAMBERTO BALBINO SALES	CPF 97984175420
2 REU	ITAU SEGUROS SOCIEDADE ANONIMA	ATIVO	SAMUEL MARQUES	

Movimentações:

	Data	Descrição	Complemento
1	19/02/2012	AUTOS AO TJ	
2	19/02/2012	CERTIFICADO EM	17/02/2012
3	12/11/2011	REMETA-SE	17/02/2012
4	12/11/2011	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	11/11/2011
5	12/11/2011	AUTOS CLS PARA DESPACHO	11/11/2011
6	12/11/2011	PETICAO JUNTADA EM	08/11/2011
7	18/09/2011	NOTA DE FORO PUBLICADA EM	08/11/2011
8	12/09/2011	NOTA DE FORO EXPEDIDA	14/09/2011
9	12/09/2011	AUTOS VISTA DEFENSOR	12/09/2011 NF 148/11
10	12/09/2011	APELACAO REC AMBOS EFEITOS	12/09/2011
11	12/09/2011	CERTIFICADO EM	12/09/2011
12	12/09/2011	CERTIFIQUE-SE	12/09/2011
13	12/09/2011	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	12/09/2011
14	19/07/2011	AUTOS CLS PARA DESPACHO	19/07/2011
15	19/07/2011	APELACAO INTERPOSTA REU	19/07/2011
16	10/07/2011	NOTA DE FORO PUBLICADA EM	05/07/2011
17	03/07/2011	NOTA DE FORO EXPEDIDA	03/07/2011 NF 109/11
18	18/05/2011	SENTENCA REGISTRADA LIVRO	18/05/2011
19	18/05/2011	REGISTRE-SE SENTENCA NO LIVRO	18/05/2011
20	18/05/2011	INTIMACAO ORDENADA	18/05/2011
21	18/05/2011	PUBLICACAO SENTENCA	18/05/2011
22	18/05/2011	PEDIDO JULGADO PROCEDENTE	18/05/2011
23	26/04/2011	AUTOS CLS PARA SENTENCA	26/04/2011
24	26/04/2011	JUNTADA DE	26/04/2011
25	26/04/2011	PROCESSO REATIVADO EM	26/04/2011 TJEBO15 08:44
26	29/10/2010	AUTOS JUNTADOS AO PROCESSO N.	28/10/2010
27	29/10/2010	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	28/10/2010
28	29/10/2010	INDEPENDENTE DE CONCLUSAO	28/10/2010
29	27/08/2010	OFICIE-SE	12/08/2010
30	12/08/2010	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	12/08/2010
31	10/08/2010	AUTOS CLS PARA DESPACHO	10/08/2010
32	10/08/2010	PETICAO JUNTADA EM	10/08/2010
33	21/07/2010	PRAZO DECORRENDO	21/07/2010
34	21/07/2010	PETICAO JUNTADA EM	21/07/2010
35	01/06/2010	NOTA DE FORO EXPEDIDA	01/06/2010 NF 95/10
36	20/05/2010	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	19/05/2010
37	11/05/2010	AUTOS CLS PARA DESPACHO	11/05/2010

28

Processo

Nº Processo: 074.2007.000.024-0/

Nº Novo: 00000240420078150741

Classe: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO

Status: ATIVO

Vara: VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO

Distribuição: 30/01/2007

Valor Ação: R\$0,00

Partes:

Tipo *	Nome da Parte *	Situação *	Advogado(s) *	Documento *
1 AUTOR	EDINALDO RODRIGUES SILVA	ATIVO		
2 REU	ITAU SEGUROS SOCIEDADE ANONIMA	ATIVO	WAMBERTO BALBINO SALES	CPF 07256652461

Movimentações:

	Data *	Descrição *	Complemento *
1	18/09/2012	AUTOS CLS PARA DESPACHO	
2	12/09/2012	PETICAO JUNTADA EM	18/09/2012
3	12/09/2012	AUTOS DEVOLVIDOS AO CARTORIO	28/08/2012
4	16/08/2012	AUTOS CARGA DEFENSOR	28/08/2012
5	16/08/2012	PRAZO DECORRENDO	21/08/2012
6	16/08/2012	AUTOS VISTA AS PARTES	21/08/2012
7	16/08/2012	PEDIDO DEFERIDO	16/08/2012
8	16/08/2012	AUDIENCIA REALIZADA	16/08/2012
9	16/08/2012	JUNTADA DE	16/08/2012
10	16/08/2012	MANDADO JUNTADO EM	16/08/2012
11	16/08/2012	AR JUNTADO EM	25/07/2012
12	11/06/2012	AUDIENCIA AGUARDA REALIZACAO	18/06/2012
13	11/06/2012	NOTA DE FORO PUBLICADA EM	16/08/2012
14	04/06/2012	NOTA DE FORO EXPEDIDA	06/06/2012
15	04/06/2012	MANDADO SOLICITADO EM	04/06/2012 NF 85/12
16	11/05/2012	INTIMACAO ORDENADA	040620124EDINALDO RODR
17	11/05/2012	AUDIENCIA PRELIMINAR	10/05/2012
18	10/05/2012	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	16/08/2012 1120
19	26/04/2012	AUTOS CLS PARA DESPACHO	09/05/2012
20	26/04/2012	CERTIFICADO EM	26/04/2012
21	26/04/2012	IMPUGNACAO APRESENTADA	26/04/2012
22	15/04/2012	PRAZO DECORRENDO	10/04/2012
23	09/04/2012	NOTA DE FORO PUBLICADA EM	19/04/2012
24	03/04/2012	NOTA DE FORO EXPEDIDA	09/04/2012
25	15/03/2012	A IMPUGNACAO	03/04/2012 NF 58/12
26	15/03/2012	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	15/03/2012
27	05/03/2012	AUTOS CLS PARA DESPACHO	15/03/2012
28	04/03/2012	CERTIFICADO EM	05/03/2012
29	04/03/2012	EMBARGOS OPOSTOS	03/03/2012
30	08/01/2012	NOTA DE FORO PUBLICADA EM	10/01/2012
31	07/12/2011	NOTA DE FORO EXPEDIDA	11/12/2011
32	25/11/2011	INTIMACAO ORDENADA	07/12/2011 NF 210/11
33	25/11/2011	SENTENCA REGISTRADA LIVRO	23/11/2011
34	25/11/2011	REGISTRE-SE SENTENCA NO LIVRO	23/11/2011
35	25/11/2011	PUBLICACAO SENTENCA	23/11/2011
36	25/11/2011	SENTENCA JULG PARC PROCEDENTE	23/11/2011
37	25/11/2011	DESPACHO CONVERTIDO EM SENTENC	23/11/2011
38	25/11/2011	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	23/11/2011
39	16/11/2011	AUTOS CLS PARA DESPACHO	23/11/2011
40	15/11/2011	PETICAO JUNTADA EM	16/11/2011
41	15/11/2011	PETICAO JUNTADA EM	26/10/2011
42	15/11/2011	NOTA DE FORO PUBLICADA EM	13/10/2011
43	03/10/2011	NOTA DE FORO EXPEDIDA	05/10/2011
44	27/09/2011	INTIMACAO ORDENADA	03/10/2011 NF 163/11
45	27/09/2011	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	26/09/2011
46	15/09/2011	AUTOS CLS PARA DESPACHO	26/09/2011
47	11/09/2011	CERTIFICADO EM	15/09/2011
48	11/09/2011	JUNTADA DE LAUDO PERICIAL	09/09/2011
49	25/05/2011	EXAME AGUARDA RESPOSTA	27/05/2011
50	25/05/2011	MANDADO JUNTADO EM	05/08/2011
			24/05/2011

Processo

Nº Processo: 074.2007.000.027-3

Nº Novo: 00000275620078150741

Classe: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO

Status: ATIVO

Vara: VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRO

Distribuição: 30/01/2007

Valor Ação: R\$0,00

Partes:

Tipo	Nome da Parte	Situação	Advogado(s)	Documento
1 AUTOR	EMANUEL VITORINO DE FREITAS	ATIVO	WAMBERTO BALBINO SALES	CPF 08581987460
2 REU	ITAU SEGUROS SOCIEDADE ANONIMA	ATIVO	SAMUEL MARQUES	

Movimentações:

	Data	Descrição	Complemento
1	12/11/2012	AUTOS CLS PARA DESPACHO	
2	12/11/2012	PETICAO JUNTADA EM	12/11/2012
3	12/11/2012	NOTA DE FORO PUBLICADA EM	09/11/2012
4	25/10/2012	NOTA DE FORO EXPEDIDA	29/10/2012
5	25/10/2012	INTIMACAO ORDENADA	25/10/2012 NF 166/12
6	25/10/2012	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	22/10/2012
7	18/10/2012	AUTOS CLS PARA DESPACHO	22/10/2012
8	18/10/2012	OFICIO JUNTADO RESPOSTA	18/10/2012
9	30/07/2012	EXAME AGUARDA RESPOSTA	18/10/2012
10	30/07/2012	MANDADO JUNTADO EM	28/09/2012
11	27/06/2012	MANDADO SOLICITADO EM	25/07/2012
12	27/06/2012	INTIMACAO ORDENADA	27/06/2012EMANOEL VITOR
13	27/06/2012	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	26/06/2012
14	18/06/2012	AUTOS CLS PARA DESPACHO	26/06/2012
15	17/06/2012	OFICIO JUNTADO RESPOSTA	18/06/2012
16	17/06/2012	AR JUNTADO EM	31/05/2012
17	10/05/2012	AR AGUARDA DEVOLUCAO	22/05/2012
18	01/05/2012	OFICIO(S) EXPEDIDO(S)	29/06/2012
19	01/05/2012	CERTIFICADO EM	26/04/2012
20	15/03/2012	INTIMACAO ORDENADA	26/04/2012
21	15/03/2012	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	15/03/2012
22	05/03/2012	AUTOS CLS PARA DESPACHO	15/03/2012
23	04/03/2012	CERTIFICADO EM	05/03/2012
24	04/03/2012	PETICAO JUNTADA EM	03/03/2012
25	06/02/2012	AGUARDA DECURSO DE PRAZO	06/02/2012
26	06/02/2012	MANDADO JUNTADO EM	10/02/2012
27	30/09/2011	AGUARDA DEVOLUCAO DE MANDADO	06/02/2012
28	30/09/2011	MANDADO SOLICITADO EM	30/09/2011
29	23/08/2011	INTIMACAO ORDENADA	30/09/2011EMANOEL VITOR
30	23/08/2011	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	23/08/2011
31	15/08/2011	AUTOS CLS PARA DESPACHO	23/08/2011
32	12/08/2011	CERTIFICADO EM	15/08/2011
33	12/08/2011	PRAZO DECORRIDO	10/08/2011
34	28/04/2011	AGUARDA EM CARTORIO	27/05/2011
35	28/04/2011	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	27/05/2011
36	18/04/2011	AUTOS CLS PARA DESPACHO	27/04/2011
37	14/04/2011	MANDADO JUNTADO EM	18/04/2011
38	07/03/2011	MANDADO SOLICITADO EM	14/04/2011
39	28/02/2011	MANDADO EXPEÇA-SE	07/03/2011EMANOEL VITOR
40	28/02/2011	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	25/02/2011
41	08/02/2011	AUTOS CLS PARA DESPACHO	25/02/2011
42	04/02/2011	MANDADO JUNTADO EM	08/02/2011
43	10/10/2010	MANDADO SOLICITADO EM	04/02/2011
44	04/09/2010	A ESCRIVANIA PARA	10/10/2010EMANOEL VITOR
45	17/08/2010	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	17/08/2010
46	11/08/2010	AUTOS CLS PARA DESPACHO	17/08/2010
47	11/08/2010	PETICAO JUNTADA EM	10/08/2010
48	11/08/2010	CERTIFIQUE-SE	04/08/2010
49	11/08/2010	AUTOS DEVOLVIDOS DO JUIZ	04/08/2010
50	28/07/2010	AUTOS CLS PARA DESPACHO	04/08/2010
			28/07/2010



BALBINO ASSESSORIA JURÍDICA
Dr. Wamberto Balbino Sales
Rua Floriano Peixoto n°.4519, Malvinas
- Campina Grande-PB.
Tel (083) 3342-2704

70/8

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cível da
Comarca de BOQUEIRAO-PB.

100011 DE BOQUEIRAO 27/NOV/2012 10:32 000597 1

Autor: JOUDENILSON ANDRE

URGENTE

Proc n. 0742009000537-7

REQUERIDA: ITAU SEGUROS S/A

Douto Julgador,

JOUDENILSON ANDRE, já devidamente qualificado nos autos que tramita perante este Douto Juízo, por intermédio de seu bastante procurador que esta subscreve, vem perante V. Exa., expor e ao final requerendo o seguinte:

A defesa da parte autora atendendo Resolução do TJ/PB, levou os presentes autos para o Mutirão DPVAT, sendo que, a parte demandada, não apresentou proposta de acordo, retornando os autos sem qualquer resposta positiva.

Os autos encontram-se maduros para sentença, a prova pericial foi aportada.

Requer finalmente o autor que os documentos de fls.54/69, sejam desentranhados do processo sendo entregue ao causídico pois não interessa a lide.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Boqueirao -PB, em 25/11/2011

Bel. Wamberto Balbino Sales
-ADVOGADO-



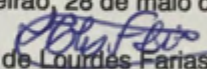
911

ESTADO DA PARAÍBA - PODER JUDICIÁRIO -
COMARCA DE BOQUEIRÃO
Fórum "Des. Raphael Carneiro Arnaud"
Rua Amaro Antônio Barbosa, nº. 30, Bairro Novo - CEP 58.450-000 Fone: (0**83) 3391-2329

CERTIDÃO

CERTIFICO que, por acúmulo de serviços nesta
Escrivania, somente hoje, faço estes autos
conclusos. Dou fé.

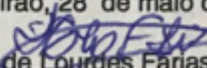
Boqueirão, 28 de maio de 2013.


Maria de Lourdes Farias Silva
Técnica Judiciária

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão destes autos ao
Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca.

Boqueirão, 28 de maio de 2013.


Maria de Lourdes Farias Silva
Técnica Judiciária



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE BOQUEIRÃO

72
B

Ação de Cobrança - DPVAT
Processo nº 0000537-98.2009.815.0741
Promovente: Joudenilson André
Promovido: Itaú Seguros S.A. (Unibanco AIG Seguros S.A.)

SENTENÇA

ACÃO DE COBRANÇA. SEGURO DPVAT. ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. SEGURADORA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. LEGITIMIDADE PASSIVA. INVALIDEZ PERMANENTE. INDENIZAÇÃO PROPORCIONAL. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS. INCIDÊNCIA. DATA DO EVENTO E DATA DA CITACÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO.

Vistos, etc.

Trata-se de Ação de Cobrança proposta por Joudenilson André, através de advogado habilitado, em face da Itaú Seguros S.A. (Unibanco AIG Seguros S.A.), todos devidamente qualificados na inicial (fls. 02).

Em síntese, alega o autor que em 07/06/2009 sofreu acidente automobilístico, vindo a sofrer ferimentos graves, que lhe acarretaram invalidez permanente, devidamente comprovada pelos documentos trazidos aos autos, garantindo-lhe, assim, o direito de receber indenização securitária.

Devidamente citada/intimada (fls. 27), a promovida apresentou contestação e outros documentos (fls. 28/49). Como preliminares da defesa, a requerida suscitou, além da ilegitimidade passiva, a ausência de prova válida. No mérito, sustenta, em síntese, a necessidade da realização de perícia médica, bem como, seja a indenização proporcional à invalidez, e que a condenação em honorários de sucumbência se limite ao percentual máximo de 15% (quinze por cento). Pugna que a correção monetária observe a propositura da ação como termo inicial e que os juros de mora fluam a partir da citação. Ao final, requer a extinção do processo ou a improcedência do pedido.

O autor ofertou impugnação à defesa (fls. 52/57). Designada audiência preliminar, restou infrutífera a tentativa de conciliação (fls. 69/70).

A avaliação médica foi juntada às fls. 82.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Passo a decidir.

Da Ilegitimidade Passiva

Alega a promovida ser parte ilegítima, eis que a Seguradora Lider seria a única responsável pelo pagamento dos seguros DPVAT.

Ora, a própria lei de regência do instituto (art. 7º, caput, Lei nº 6.194/74) disciplina que as seguradoras que integram o consórcio legal tendente a arcar com tais indenizações são idariamente responsáveis pelo pagamento do seguro, de forma que eventual ajuste administrativo entre seguradoras é incapaz de afastar a responsabilidade decorrente de lei. Nesse sentido:

DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. SEGURO DPVAT. ACÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. LEGITIMIDADE DE SEGURA-

B



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE BOQUEIRÃO

DORA DIVERSA DA QUE REALIZOU O PAGAMENTO A MENOR. SOLIDARIEDADE PASSIVA. INCIDÊNCIA DO ART. 275, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002. 1. A jurisprudência é sólida em afirmar que as seguradoras integrantes do consórcio do Seguro DPVAT são solidariamente responsáveis pelo pagamento das indenizações securitárias, podendo o beneficiário cobrar o que é devido de qualquer uma delas. 2. Com efeito, incide a regra do art. 275, caput e parágrafo único, do Código Civil de 2002, segundo a qual o pagamento parcial não exime os demais obrigados solidários quanto ao restante da obrigação, tampouco o recebimento de parte da dívida induz a renúncia da solidariedade pelo credor. 3. Resulta claro, portanto, que o beneficiário do Seguro DPVAT pode acionar qualquer seguradora integrante do grupo para o recebimento da complementação da indenização securitária, não obstante o pagamento administrativo realizado a menor tenha sido efetuado por seguradora diversa. 4. Recurso especial provido. (STJ. REsp 1108715 / PR. Rel. Min. LUIS FELIPE SALOMÃO. Órgão Julgador: T4 - QUARTA TURMA. Julgamento: 15/05/2012. Publicação: DJe 28/05/2012).

Por conseguinte, **rejeito a presente preliminar.**

Da Ausência de Prova

O artigo 5º, da Lei nº 6.194/74, estabelece que *"o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado"*.

Assim, para o pagamento da indenização prevista no Seguro Obrigatório de Acidentes Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), basta apenas a comprovação do acidente e do dano dele decorrente, circunstâncias que estão devidamente comprovadas nos autos.

APELAÇÃO CÍVEL. DPVAT. MORTE. INDENIZAÇÃO DEVIDA. CORREÇÃO MONETÁRIA. SENTENÇA MANTIDA. Ocorrendo o evento morte em face de acidente de trânsito, devido é o pagamento da indenização decorrente do seguro obrigatório DPVAT. Para o reconhecimento da indenização, basta a prova do acidente e da morte da vítima, consoante dispõe o art. 5º da Lei 6.194/74. Correção monetária devida desde a data do sinistro, pois este foi o momento em que o risco foi implementado, sendo este o marco adequado à recomposição do valor da moeda. APELO DESPROVIDO. (TJRS. AC 70049735038 RS. Rel. Des. Romeu Marques Ribeiro Filho, 5ª Câmara Cível. Julg. 08/08/2012. Publ. 10/08/2012).

Desta feita, restando demonstrado o acidente (Certidão de Ocorrência Policial - fls. 17) e o dano (Laudo Traumatológico - fls. 82), **deve ser rejeitada a preliminar.**

Do Mérito

Trata-se de Ação de Cobrança visando o recebimento de pagamento de seguro DPVAT. O seguro obrigatório é uma modalidade securitária de cunho eminentemente social, através do qual as vítimas de acidente de trânsito e/ou seus beneficiários são indenizados em casos de invalidez permanente e morte, respectivamente.

Todavia, a lei não quis estender o seu alcance e nem criar um sistema específico de responsabilidade civil acidentária e, por isso mesmo, limitou as hipóteses de indenização aos casos de invali-



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE BOQUEIRÃO

13

dez permanente e morte. Assim, as possíveis lesões, cicatrizes e/ou deformidades causadas pelo acidente não são motivos para o pagamento do seguro obrigatório. Nesse sentido¹:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. INOCORRÊNCIA. INVERSÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. RECURSO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1.O Superior Tribunal de Justiça assentou entendimento no sentido de que, somente a invalidez permanente assegura o direito à indenização, o mesmo não ocorrendo nas hipóteses de deformidade permanente, como se dá no caso em que do acidente resultou para a vítima apenas cicatriz permanente. 2.Recurso provido por unanimidade. (TJPE. APL n. 704134120108170001, Rel. Frederico Ricardo de Almeida Neves, 1ª Câmara Cível. Data de Julgamento: 18/04/2012).

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ. IMPROCEDÊNCIA. AUSÊNCIA DE PROVA DA INCAPACIDADE PERMANENTE. DANO ESTÉTICO. PREJUÍZO NÃO COBERTO PELA LEI N. 6.194/1974. RECURSO DESPROVIDO. A indenização securitária prevista no art. 3º da Lei n. 6.194/1974 é cabível para os casos de morte, invalidez permanente e gastos com despesas médicas, excluídos os danos puramente estéticos que podem ser revertidos por cirurgia plástica, pois do acidente sofrido as sequelas foram apenas cicatrizes na parte posterior da coxa esquerda. (TJSC. AC n. 657528, Rel. Joel Figueira Júnior, 1ª Câmara de Direito Civil. Data de Julgamento: 31/05/2011).

No caso vertente, dúvidas não há de que o autor, em 07/06/2009, sofreu acidente automobilístico que lhe ocasionou lesão permanente no membro inferior direito (Laudo Traumatológico às fls. 104). A questão do beneficiário, inclusive, é expressamente descrita no site oficial que trata do seguro obrigatório, senão vejamos:

"Beneficiários: Aquele que pode se beneficiar da indenização porque tem direito a recebê-la. No caso de Seguro DPVAT, o beneficiário da indenização por invalidez permanente e do reembolso de despesas médico-hospitalares é o próprio acidentado. Já nas indenizações por morte são beneficiários os familiares ou herdeiros legais do acidentado". (www.dpvatsegurodotransito.com.br/dicionario-do-dpvat.aspx)

Está demonstrado, pois, o fato constitutivo do direito do autor ao pagamento do vindicado, em montante condizente com o resultado invalidez permanente, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 6.194/74.

De acordo com o art. 3º da Lei nº 6.194/74, os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, fixando-se a quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para o caso de morte, por pessoa vitimada; até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), no caso de invalidez permanente; e até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Verifica-se, pois, que a última alteração legislativa incluiu no texto legal o critério da proporcionalidade entre a incapacidade/invalidez e o valor da indenização, estabelecendo graus de debilidade conforme percentuais legais a serem aplicados ao valor máximo da indenização prevista no art. 3º.

B

¹ Apelação nº 55501220108260297 (TJSP. Rel. Gomes Varjão, 34ª Câmara de Direito Privado. Data de Julgamento: 12/11/2012. Data de Publicação: 13/11/2012).

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE BOQUEIRÃO

Neste sentido, a Lei nº 6.194/74 prevê que para a "Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores" o percentual a ser pago é de 50% do valor do teto do Seguro DPVAT, que equivale a R\$ 6.750,00.

Destarte, à luz dos elementos de convicção e documentos colacionados aos autos, verifica-se que o autor suporta invalidez permanente (porque definitiva quanto ao membro inferior direito e respectivas funções), parcial (porque comprometedora de apenas parte das respectivas funções) e incompleta (porque o membro afetado não foi completamente comprometido), consoante os parâmetros trazidos pelo art. 3º e tabela anexa à lei citada.

Diante da debilidade funcional, não há óbice para que se aplique, ao caso, a indenização proporcional aos danos sofridos (debilidade das funções globais da perna direita, com claudicação, leve limitação do movimento de arco da articulação do tornozelo direito e limitação parcial de flexo-extensão do pé direito) em 30% sobre o valor máximo permitido para "Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores", calculada em R\$ 6.750,00, com base na tabela constante na Lei 6.194/74.

Assim, calculando 30% do valor de R\$ 6.750,00, obtém-se o valor de R\$ 2.025,00.

Quanto à correção monetária e aos juros, deve-se destacar que esses são devidos a partir da citação (Súmula 426, STJ), e aquela, a partir da data do evento danoso (Súmula 43, STJ). Nesse sentido:

AGRAVO REGIMENTAL. AÇÃO DE COBRANÇA. INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. 1.- Na ação de cobrança de indenização do seguro DPVAT o termo inicial da correção monetária é a data do evento danoso. 2.- Agravo Regimental improvido. (STJ. AgRg no AREsp 46024 PR 2011/0149361-7, Rel. Min. SIDNEI BENETI. Julgamento: 16/02/2012, DJe: 12/03/2012).

PROCESSO CIVIL. DPVAT. MORTE. INDENIZAÇÃO NO IMPORTE DE 40 SALÁRIOS MÍNIMOS. POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO EVENTO DANOSO. JUROS DE MORA EM 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO. 1. É vedada a utilização do salário mínimo tão somente como fator de atualização monetária, o que não é o caso dos autos. 2. A correção monetária incidirá desde a data do evento danoso, nos termos da Súmula 43 do STJ. Quanto aos juros de mora, são devidos a partir da citação em 1% ao mês, conforme entendimento consolidado na Súmula 426 do STJ, uma vez que se trata de responsabilidade contratual. 3. Fixação da indenização em 40 salários mínimos vigentes à época do sinistro. 4. Apelo provido parcialmente. Decisão Unânime. (TJPE. APL 20327720078170100 PE, Rel. Des. Stênio José de Sousa Neiva Coelho, 5ª Câmara Cível, Julg. 09/01/2013 Publ. 10/2013).

Saliento, ainda, que a correção monetária não é um *plus* a incidir sobre o débito, mas mero fator de atualização da moeda, em face da inflação, e deve incidir a partir da data do efetivo prejuízo.

No que tange os honorários sucumbenciais, a Jurisprudência², inclusive o colendo STJ, em inúmeros julgados, já deixou sedimentado o entendimento no sentido da inaplicabilidade do §1º, do artigo 11 da lei 1060/50, que limita os honorários do advogado do vencedor, quando beneficiado pela assistência judiciária, em 15% sobre o valor líquido apurado na execução da sentença, já que tal

² STJ (REsp nº 963.322-ES e AgRg no Agravo de Instrumento nº 1.152.232-PR) e TJMG (Processo nº 1.0708.06.017801-7/001 e nº 101450849552960011).



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE BOQUEIRÃO

74

disposição está em franco confronto com a lei processual civil vigente e com o princípio da igualdade das partes.

ISTO POSTO, resolvendo o mérito, **JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido para condenar a demandada a pagar ao requerente, a título de indenização referente ao seguro obrigatório DPVAT, a importância de **R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais)**, corrigida monetariamente a partir do evento danoso e acrescida de juros de mora, no percentual de 1% (um por cento), a partir da citação, nos termos do art. 406, do Código Civil.

Considerando que a parte autora decaiu de parte mínima do pedido³, nos termos do art. 21, parágrafo único, do CPC, **condeno** a promovida ao pagamento integral das custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 20% sobre o valor da condenação.

Transitada em julgado esta decisão, fica, desde já, cientificada a parte ré para pagar a importância acima fixada, devidamente atualizada e acrescida de juros moratórios, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil, equivalente a 10% (dez por cento) sobre o débito. Se o pagamento for parcial, a multa incidirá sobre o remanescente.

P. R. I.

Certificado o trânsito em julgado, **arquivem-se** os autos com baixa e cautelas legais.

Boqueirão-PB, em 10 de junho de 2013.

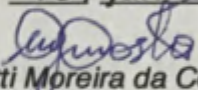
Rafaela Toni
Rafaela Pereira Toni Coutinho
Juíza de Direito Substituta

...) 6. Com razão a Autora Apelante, porquanto o acolhimento do pleito no valor pretendido na inicial não importa sucumbência recíproca, posto e o pedido consistia, precipuamente, na condenação da demandada ao pagamento de indenização de seguro obrigatório em virtude de acidente automobilístico, o que foi julgado procedente. **NEGA-SE SEGUIMENTO AO RECURSO DA SEGURADORA RÉ e DÁ-SE PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, reformando-se a sentença, tão somente quanto aos ônus sucumbenciais, para condenar a ré ao pagamento das custas e honorários, estas** [TJRJ, APL 0010109-28.2009.8.19.0075, Rel. Sidney Hartung, 4ª Câmara Cível, Julgamento: ...]

DATA

Certifico que, nesta data recebi, os presentes autos do Juiz de Direito. Dou fé.

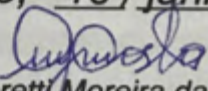
Boqueirão, 10 / junho / 2013.


Maria Goretti Moreira da Costa
Técnica Judiciária

PUBLICAÇÃO

Certifico haver, nesta data, publicado a sentença retro. Dou fé.

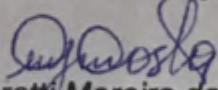
Boqueirão, 10 / junho / 2013.


Maria Goretti Moreira da Costa
Técnica Judiciária

REGISTRO DE SENTENÇA

Certifico que registrei a sentença retro, no livro nº 42 às fls. 020/022, sob n. 8.715. Dou fé.

Boqueirão, 10 / junho / 2013.


Maria Goretti Moreira da Costa
Técnica Judiciária

Balbinos & Associados

Assessoria Jurídica

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOQUEIRÃO - PB.

(URGENTE)

PROCESSO : 000053798.2009.815.0741

AUTOR: JOUDENILSON ANDRÉ

ADVOGADO: Wamberto Balbino Sales

Douto Julgador,

JOUDENILSON ANDRÉ, já devidamente qualificado nos autos que tramita perante este Douto Juízo, por intermédio de seu bastante procurador que esta subscreve, vem perante V. Exa., expor e ao final requerer o seguinte:

Informa o causídico que esta subscreve que não tem interesse em prosseguir na defesa da parte autora, LEGITIMANDO, desta forma onde, substabelece os poderes outorgados pelos autores, em favor dos advogados substabelecidos.

Requer destarte, a juntada do "substabelecimento" aos presentes, requerendo ainda que todas as intimações sejam direcionadas aos demais causídicos que figuram no documento em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Campina Grande-PB, em 01 de Setembro de 2013.

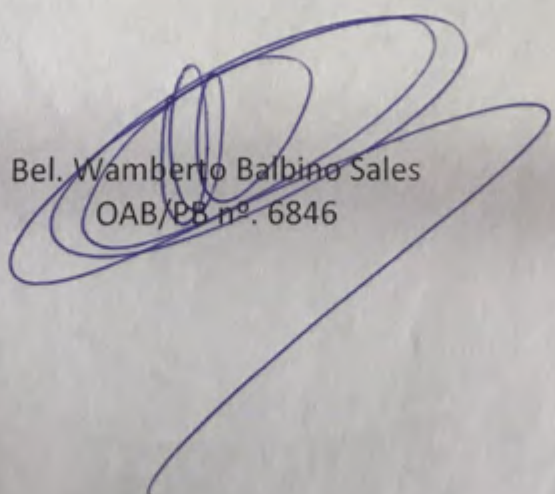
Bel. Wamberto Balbino Sales
-Advogado-

SUBSTABELECIMENTO

76
B

WAMBERTO BALBINO SALES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob o nº 6846, com escritório profissional situado à Rua Delmiro Gouveia, nº 97, São Jose, Campina Grande – PB. **SUBSTABELECE SEM RESERVA DE PODERES** na pessoa de **EMMANUEL SARAIVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PB 16928, **JAILSON BARROS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 10189, **DARWIN WAMBERTO BARBOSA SALES**, brasileiro, casado, advogado, ambos podendo serem intimados na Av. Marechal Floriano Peixoto, 4510, Malvinas, nesta cidade de Campina Grande/PB, os poderes conferidos pelo autor(a) **JOUDENILSON ANDRÉ**, através de Instrumento Particular de mandato acostado no autos de nº 000053798.2009.815.0741, perante a VARA ÚNICA da comarca de BOQUEIRÃO - PB. Podendo estes praticar todos os atos necessários, **DEVENDO AS INTIMAÇÕES SEREM DIRIGIDAS EXCLUSIVAMENTE AO ADVOGADO JAILSON BARROS DO NASCIMENTO, SOB PENA DE NULIDADE.**

Campina Grande, 01 Setembro de 2013,


Bel. Wamberto Balbino Sales
OAB/PB nº. 6846

VISTO EM INSPEÇÃO/CORREIÇÃO/REVISÃO

1. (☒) Conclusão ao lit. Juiz para os devidos fins.
2. (☐) Cumpra-se o despacho no prazo de _____ dias.
3. (☐) Cumpra-se a sentença no prazo de _____ dias.
4. (☐) Proferir despacho/decisão em _____ dias.
5. (☐) Cumpra-se, com urgência, o despacho/decisão, em _____ dias.
6. (☐) Proferir despacho/decisão, com urgência, em _____ dias.
7. Provimento: a) (☐) Cumprido; b) (☐) Não Cumprido.

22 / 04 / 2014

Meales Medeiros de Melo

Juiz Corregedor Auxiliar

Obs: Validade da chancela/cubrica condicionada à ratificação em ata.



94
[Handwritten signature]

ESTADO DA PARAÍBA - PODER JUDICIÁRIO -
COMARCA DE BOQUEIRÃO
Fórum "Des. Raphael Carneiro Arnaud"

Rua Amaro Antônio Barbosa, nº. 30, Bairro Novo - CEP 58.450-000 Fone: (0**83) 3391-2329

CERTIDÃO

CERTIFICO que, por acúmulo de serviço nesta
Escrivania, somente hoje, faço estes autos
conclusos. Dou fé.

Boqueirão, 05 de maio de 2014.

[Handwritten signature]
Maria de Lourdes Farias Silva
Técnica Judiciária

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão destes autos ao Exmº Sr.
Dr. Juiz de Direito desta Comarca.
Boqueirão, 05 de maio de 2014.

[Handwritten signature]
Maria de Lourdes Farias Silva
Técnica Judiciária

1891

OPUS JUSTITIAE PAX



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE BOQUEIRÃO

Processo nº 0000537-98.2009.815.0741

DESPACHO

Vistos etc.

Em que pese o pedido de fls. 75/76, intime-se a parte autora pessoalmente para apresentar novo advogado ou ratificar o substabelecimento.

Cumpra-se a sentença de fls. 72/74 dos autos.

Boqueirão-PB, em 05 de maio de 2014.

FABRÍCIO MEIRA MACEDO
Juiz de Direito
em exercício cumulativo

RECEBIMENTO

Em, 08/05/14 recebi estes autos em Cartório.

Eu, [Assinatura]
Apostilado Técnico Judiciário

TJPB
VJBACS1X

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

21/05/2014
09:26:10

79
401

SOLICITAÇÃO DE MANDADOS

Nº Processo: 0000537-98.2009.815.0741

MANDADO nº 002 SOLICITADO COM SUCESSO.

F3 - RETORNA

F9 - ENCERRA

JUNTADA

Em, 09/12/19 junto aos presentes
autos a petição n° 1400,
que segue -
Em, [assinatura] Agalista/Técnico Judiciário.

80
105**JOÃO BARBOSA Advogados Associados**João Barbosa
Henrique A. F. Motta

Fabio João Soito

João Paulo Martins

Joselaine Maura Figueiredo

Nicole Vianna Riente

Fernando de Freitas

Barbosa

Flávia Nonato Roberto

Osmar da Silva Aquino

Adriana França da Costa

Cristina de Oliveira Ferreira

Evelyn I. Castillo Arevalo

Gabrielle Guimarães de Souza

Roberta Cunha Marinho

Ananda Dias Mendes

Alessandra Modolo

Amanda de Oliveira M. José

Noêmia Fraga Teixeiras

Juliana Justo de Oliveira

Taisa Nery Silva

Rafaela F. Villas Boas Chagas

Klarissa M. C. Campos Ferreira

Deolindo Barreto Lima Neto

Michelle Galvão da Silva de Souza

Darlan Alves Moulin

Giovanna de Andrade Ribeiro

Isabel Alves da Rocha

Isabel Teixeira das Chagas

Lidiane da Silva Erves

Cristiane M. Saunier Flosi

Paloma Baptista de Oliveira

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
BOQUEIRAO/ PB.

PROTOCOLO SOB Nº 1400

RECEBIDO Em 09/12/2013

As 14:00 h. José Alfredo Farias Irmão

GERENTE DO FÓRUM

MAT. 475.976-1

Processo n.º 007420090005377

ITAU SEGUROS S.A., empresa seguradora devidamente qualificada nos autos em epígrafe, neste ato representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, que lhe promove JOUDENILSON ANDRE, vêm, mui respeitosamente perante V.Exa., requerer que seja observado o nome da advogada, MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, OAB/PB sob o n.º 14.976, para efeito de intimações e publicações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que
Pede deferimento.

João Pessoa, 28 de outubro de 2013.

João Barbosa
OAB/RJ 134.307

Marília Albernaz Pinheiro De Carvalho
OAB/PB 14.976

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosaadvass.com.br

Suelho Moreira Torres
OAB-PB 15477

81
10

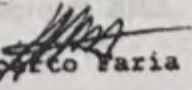
Substabelecimento

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 134.307, HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 113.815 e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 114.089, substabelecem, com reserva de iguais, nas pessoas dos Advogados JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 144.819, JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob n.º 140.522, NICOLE VIANNA VIENTE, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 162.543 e FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 152.629, os poderes que lhe foram conferidos pelas Sociedades Seguradoras integrantes dos consórcios do seguro DPVAT, para o foro em geral, com a cláusula Ad Judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando de todos os recursos legais para defesa dos interesses das Outorgantes, em especial os poderes para substabelecer e nomear prepostos.

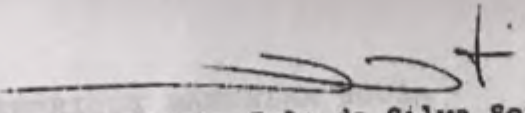
Rio de Janeiro, 29 de Fevereiro de 2012.


João Alves Barbosa Filho

OAB/RJ 134.307

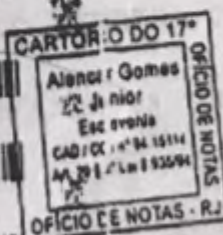
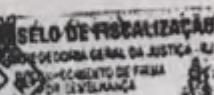
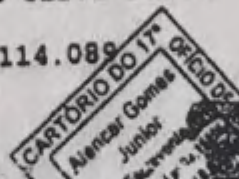

Henrique Alberto Faria Motta

OAB/RJ 113.815


Fabio João da Silva Soito

OAB/RJ 114.089

17º OFÍCIO DE NOTAS - Teófilo Carlos Alberto Faria Junior
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel. 2187-5888
Reconheço por semelhante as firmas de HENRIQUE ALBERTO FARIA
MOTTA, JOÃO ALVES BARBOSA FILHO e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO
(Cod. 887E827CC481)
Rio de Janeiro, 05 de março de 2012. Conf. por
Em Cartório da verdade. Serventia
Alencar Gomes Junior. Aut. 387 TJ-FUNDOS
Total



SUBSTABELECIMENTO

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob Nº 155.834, **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob Nº 140.522, **MARCELO RIBEIRO CÔCO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob Nº 99.771 e **JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob Nº 144.919, substabelecem, com reservas de iguais, na pessoa dos advogados **MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO**, inscrita na OAB/PB sob o Nº 14.976 e **SUÉLIO MOREIRA TORRES**, inscrito na OAB/PB sob o Nº 15.477, com escritório a Avenida João Cândio da Silva, Nº 786, Manaíra – João Pessoa/PB – CEP: 58.038-341 os poderes que lhes foram conferidos por **ITAU SEGUROS S.A E SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A** nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2013.

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA

OAB/RJ 155.834

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS

OAB/RJ 144.819

JOSELAINE M. DE S. FIGUEIREDO

OAB/RJ 140.522

MARCELO RIBEIRO CÔCO

OAB/RJ Nº 99.771

JUNTADA

Em, 04/02/14 junto aos presentes
autos a peticao nº 162, que
segue.

Em, 14/02/14 Analista/Técnico Judiciário.

PROTOCOLO SOB Nº 382
RECEBIDO Em, 04/02/14
Às 11:00 h 4

495214 - C1 / 2009-13393 / INV

83
101

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Soito
João Paulo Martins
Joselaine Maura Figueiredo
Nicole Vianna Riente
Fernando de Freitas
Barbosa
Flávia Nonato Roberto

Osmar da Silva Aquino
Adriana França da Costa
Cristina de Oliveira Ferreira
Evelyn I. Castillo Arevalo
Gabrielle Guimarães de Souza
Roberta Cunha Marinho
Ananda Dias Mendes
Alessandra Modolo

Amanda de Oliveira M. José
Noêmia Fraga Teixeira
Juliana Justo de Oliveira
Taisa Nery Silva
Rafaela F. Villas Boas Chagas
Klarissa M. C. Campos Ferreira
Deolindo Barreto Lima Neto
Michelle Galvão da Silva de Souza

Darlan Alves Moulin
Giovanna de Andrade Ribeiro
Isabel Alves da Rocha
Isabel Teixeira das Chagas
Lidiane da Silva Erves
Cristiane M. Saunier Flosi
Paloma Baptista de Oliveira

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
BOQUEIRÃO / PB.

Processo n.º 074.2009.000.537-7
0000 537-98.2009.815.0741

ITAÚ SEGUROS S.A, empresa seguradora devidamente qualificada nos autos em epígrafe, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOUDENILSON ANDRE**, vêm, mui respeitosamente perante V.Exa., requerer que seja observado o nome da advogada, **MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO**, OAB/PB sob o n.º 14.976, para efeito de intimações e publicações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que
Pede deferimento.

Boqueirão, 29 de novembro de 2014.

João Barbosa
OAB/RJ 134.307

Suélcio Moreira Torres
OAB/PB 15.477

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosaadvass.com.br

84
100

SUBSTABELECIMENTO

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob Nº 155.834, **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob Nº 140.522, **MARCELO RIBEIRO CÔCO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob Nº 99.771 e **JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob Nº 144.919, substabelecem, com reservas de iguais, na pessoa dos advogados **MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO**, inscrita na OAB/PB sob o Nº 14.976 e **SUÉLIO MOREIRA TORRES**, inscrito na OAB/PB sob o Nº 15.477, com escritório a Avenida João Cândio da Silva, Nº 786, Manaíra – João Pessoa/PB – CEP: 58.038-341 os poderes que lhes foram conferidos por **ITAÚ SEGUROS S/A**, nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2013.

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA

OAB/RJ 155.834

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS

OAB/RJ 144.819

JOSELAINE M. DE S. FIGUEIREDO

OAB/RJ 140.522

MARCELO RIBEIRO CÔCO

OAB/RJ Nº 99.771

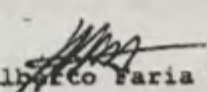
Substabelecimento

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 134.307, HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 113.815 e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 114.089, substabelecem, com reserva de iguais, nas pessoas dos Advogados JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 144.819, JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob n.º 140.322, NICOLE VIANNA VIENTE, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 162.543 e FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 152.629, os poderes que lhe foram conferidos pelas Sociedades Seguradoras integrantes dos consórcios do seguro DPVAT, para o foro em geral, com a cláusula Ad Judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando de todos os recursos legais para defesa dos interesses das Outorgantes, em especial os poderes para substabelecer e nomear prepostos.

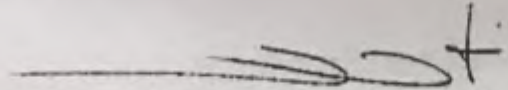
Rio de Janeiro, 29 de Fevereiro de 2012.


João Alves Barbosa Filho

OAB/RJ 134.307


Henrique Alberto Faria Motta

OAB/RJ 113.815


Fabio João da Silva Soito

OAB/RJ 114.089

17º OFÍCIO DE NOTAS - Teófilo Carlos Alberto Faria Junior
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel 2187-5888
Reconheço por coincidência as firmas de HENRIQUE ALBERTO FARIA
MOTTA, JOÃO ALVES BARBOSA FILHO e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO
(Cod. 887EB27CC4B1)

Rio de Janeiro, 05 de março de 2012. Conf. por
Em Cartório da verdade

Alencar Gomes Junior Aul

Servente
38Z TJ-FUNDOS
Total

12 99
9-84
16 83

CARTÓRIO DO 17º
Alencar Gomes
Junior

SELO DE FIDELIZAÇÃO
SECRETARIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
DO DELEGADO

PIC
SJA3270

FRO
SJA3269

JNH
SJA3268

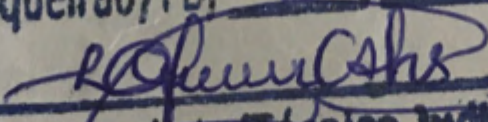
CARTÓRIO DO 17º
Alencar Gomes
Junior
Esc. 0900
CAD. OC. nº 94.19114
AN. 2011/12.135014
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

EXPEDIÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data expedí o(a)

Ofício nº 356/14, que segue.

Boqueirão/PB, 08 / 03 / 14



Analista/Técnico Judiciário



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Comarca de Boqueirão

Rua Amaro Antônio Barbosa, nº 30, Bairro Novo – CEP 58.450-000
Fone/Fax (83) 3391 2329

86
102

Ofício nº 356/2014

Boqueirão-PB, 08 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO
Ouvidor de Justiça do TJPB
JOÃO PESSOA - PB.

Assunto: Resposta ao malote digital 2800.

Excelentíssimo Senhor Ouvidor,

De ordem do MM. Juiz de Direito em exercício nesta Comarca, Dr. Fabrício Meira Macedo, e em atendimento à solicitação de Vossa Excelência expendida no malote supra, venho informar que nos autos do processo nº **0000537-98.2009.815.0741**, que trata de Ação de Cobrança, movida por JOULDENILSON ANDRÉ contra ITAÚ SEGUROS S/A, foi prolatada sentença julgando procedente em parte o pedido, conforme cópia anexa.

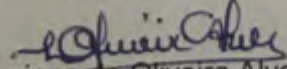
A referida sentença foi publicada e registrada no dia 10 de junho de 2013, estando em andamento neste Juízo com o fito de intimar as partes por todo o seu conteúdo para possível oferecimento de recurso.

O advogado da parte autora, Sr. Wamberto Balbino Sales, peticionou no dia 08/10/2013 requerendo o substabelecimento dos poderes que lhe foram outorgados (fls. 75/76).

Tendo sido expedido despacho de mero expediente na data de hoje (fls. 78), determinando a intimação pessoal da parte autora para apresentar novo advogado ou ratificar o pedido de substabelecimento. E, em ato contínuo, fosse dado integral cumprimento à sentença mencionada.

Por fim, informo que o processo em referência encontra-se atualmente aguardando expedição de mandado para intimação pessoal da parte autora por todo o conteúdo do despacho mencionado.

Respeitosamente,


Luciana de Oliveira Alves
Analista Judiciária



Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 08/05/2014 às 15:14

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 8152014952826

Documento: Of. 356.2014 - Resp. ao malote 2800 - proc. 0537-98.2009.815.0741.pdf

Remetente: Vara Unica de Boqueirão (Luciana de Oliveira Alves)

Destinatário: Ouvidoria de Justiça (TJPB)

Data de Envio: 2014-05-08 15:09:06.152

Assunto: Ofício nº 356/2014 - Em resposta ao malote digital 2800, com o fito de prestar informações acerca do processo nº 0000537-98.2009.815.0741.



Imprimir



Recebi em 28/04/2014, às 07h: 44h - 10078

88
100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 8152014946887

Nome original do documento: Malote 2800 (Comarca de Boqueirão).pdf

Data: 28/04/2014 14:27:46

Remetente: Soraya Carvalho da Fonseca

Ouvidoria de Justiça

TJPB

Assunto: Malote 2800



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
OUVIDORIA DE JUSTIÇA

Prezada Rafaela Coutinho,

Encaminho à colega, reclamação formulada por Joudenilson Andre, através de contato eletrônico, realizado com esta Ouvidoria de Justiça, narrando suposta morosidade na tramitação do processo nº 074.2009.000537-7, nos seguintes termos:

"olha meu processo faz 5 anos e nada de sair ta parado desde ,ano passado ok não tem juiz ai para julgar o processo,por favor me ajudem a resolver meu problema ok.numero do processo 07420090005377 nome joudenilson andre ,o processo esta em Boqueirão ok" - sic.

Diante de tal situação, **caso ocorra**, solicito as providências necessárias, no prazo de 10 (dez dias), contados a partir da leitura do malote digital.

Salientamos, ainda, a possibilidade da prorrogação por igual período, desde que devidamente justificado (art. 2º, parágrafo único da Resolução nº 9/2013).

Atenciosamente,

Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desembargador - Ouvidor de Justiça

TJPB
VJB01V12

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

08/05/2014
11:59:39

20
102

DADOS RESUMIDOS DE PROCESSO

Nº Processo: 0000537-98.2009.815.0741 ATIVO Nº Siscom: 0742009000537-7
Classe : PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO

Assunto:

Comarca: BOQUEIRAO

Vara: VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEI

Valor Causa : 0,00

Distribuição: 02/07/2009

Justiça Gratuita: SIM

Autor : JOUDENILSON ANDRE
CPF 26020099890

Reu : ITAU SEGUROS S/A

Ultimos movimentos

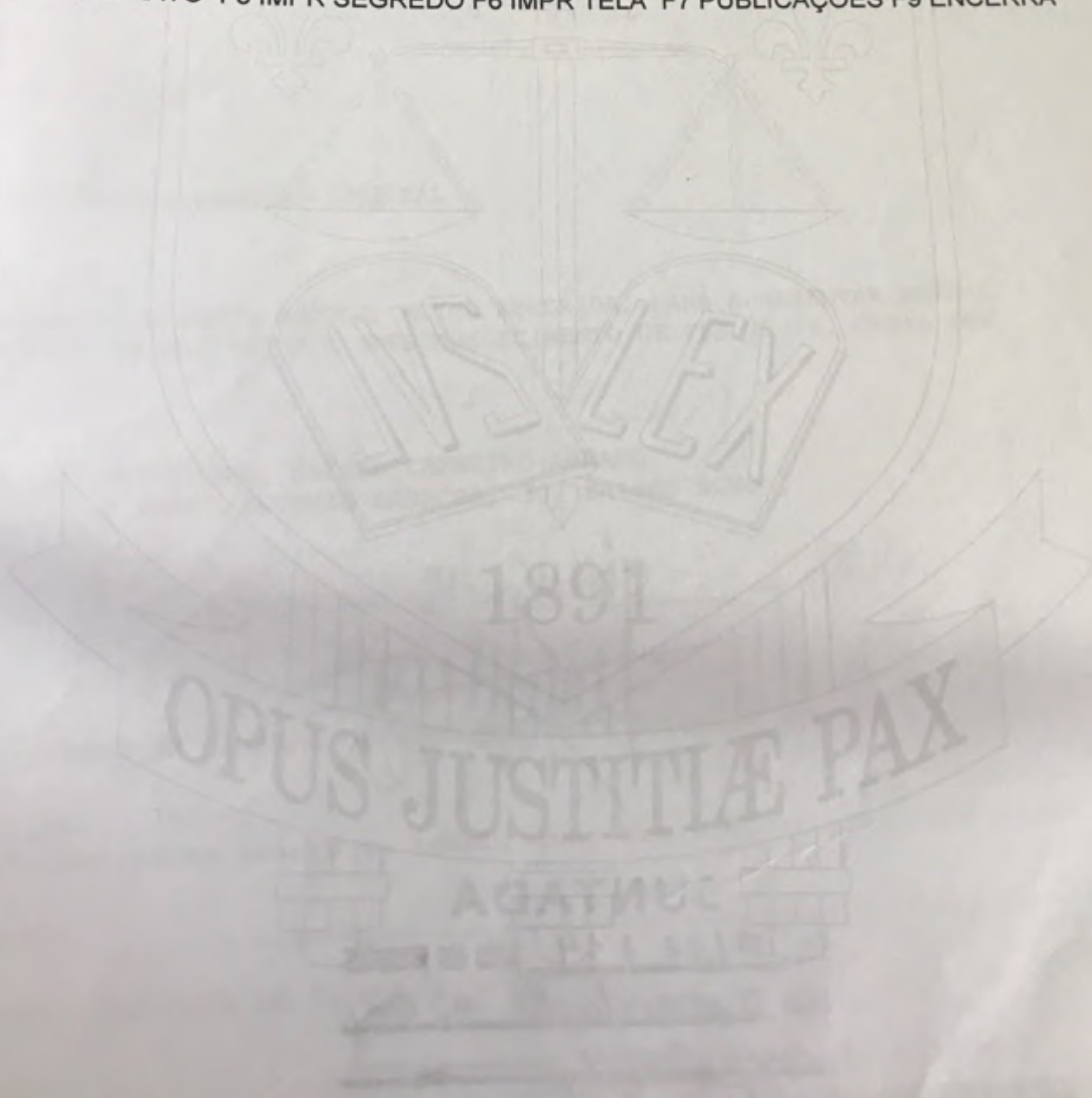
[localizador: 8]

11/10/2013 JUNTADA DE PETICAO PETICAO (OUTRAS) 11/10/2013 2088

05/05/2014 CONCLUSOS PARA DESPACHO 05/05/2014

08/05/2014 PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE 08/05/2014 INTIM. AUTOR PESS

F3 RETORNA F4 EXTRATO F5 IMPR SEGREDO F6 IMPR TELA F7 PUBLICAÇÕES F9 ENCERRA



JUNTADA

Em, 03/07/14 junto aos presentes
autos o mandado n.º 02,
que segue.

Em, [assinatura] Perito/Auxiliar Técnico Judiciário.



COMARCA DE BOQUEIRAO

MANDADO 002 - MAND INTIMACAO

PROCESSO: 0000537-98.2009.815.0741 VARA UNICA DE BOQUEIRAO
Classe : PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO

AUTOR : JOUDENILSON ANDRE
Endereco: FZ SITIO BARRA DE AROEIRAS SN
Bairro : ZONA RURAL Cidade: ALCANTIL CEP: 58460000
REU : ITAU SEGUROS S/A e Outros
Endereco: R PC ALFREDO EGIDIO SOUSA ARAN 100 BLA, 7 AN
Bairro : Cidade: SAO PAULO CEP: 04344902

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, PROCEDA A INTIMACAO DA PARTE NOME E ENDEREÇO ACIMA, PARA OS TERMOS DO DESPACHO TRANSCRITO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

INTIME-SE A PARTE AUTORA, ACIMA REFERIDA, PARA APRESENTAR NOVO A DVOGADO OU RATIFICAR O SUBSTABELECIMENTO DE FLS.75/76, CÓPIA ANEXADA.

LOCAL: FORUM DES. RAFAEL CARNEIRO ARNAUD
R AMARO ANTONIO BARBOSA, 30, BAIRRO NOVO

BOQUEIRAO, 21 de Maio de 2014

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 7425-2

001 21/05/14

O oficial acima devese identificar com sua carteira funcional.

CIENTE: _____

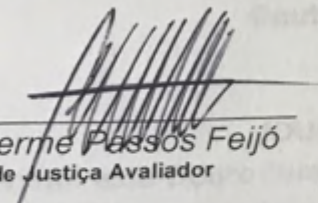
MANDADO SEM GUIA DE DILIGENCIA INFORMADA.

00005379820098150741002



CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, nesta data me dirigi ao endereço indicado, e aí sendo, **DEIXEI DE INTIMAR** o Sr. **Joudenilson André**, em face de várias diligências ao endereço indicado no mandado infrutíferas, e perguntando a vários moradores do local, e todos apontando para o desconhecimento do promovente e ainda afirmando nunca ter ouvido falar do mesmo e, em nova diligência a agente de saúde do local a Sra. Maria José da Silva, que exerce a função há 15 (quinze) anos no local e conhecedora de todos os moradores, afirmou não conhecê-lo e nunca ter ouvido falar do mesmo, **sendo assim**, devolvo ao cartório para os devidos fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Boqueirão, 09 de julho de 2014.


Guilherme Passos Feijó
Oficial de Justiça Avaliador

93
102 15

Balbinos & Associados

Assessoria Jurídica

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE
BOQUEIRÃO - PB.

(URGENTE)

PROCESSO : 000053798.2009.815.0741

AUTOR: JOUDENILSON ANDRÉ

ADVOGADO: Wamberto Albino Sales

Douto Julgador,

JOUDENILSON ANDRÉ, já devidamente qualificado nos autos que tramita perante este Douto Juízo, por intermédio de seu bastante procurador que esta subscreve, vem perante V. Exa., expor e ao final requerer o seguinte:

Informa o causídico que esta subscreve que não tem interesse em prosseguir na defesa da parte autora, LEGITIMANDO, desta forma onde, substabelece os poderes outorgados pelos autores, em favor dos advogados substabelecidos.

Requer destarte, a juntada do "substabelecimento" aos presentes, requerendo ainda que todas as intimações sejam direcionadas aos demais causídicos que figuram no documento em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Campina Grande-PB, em 01 de Setembro de 2013.

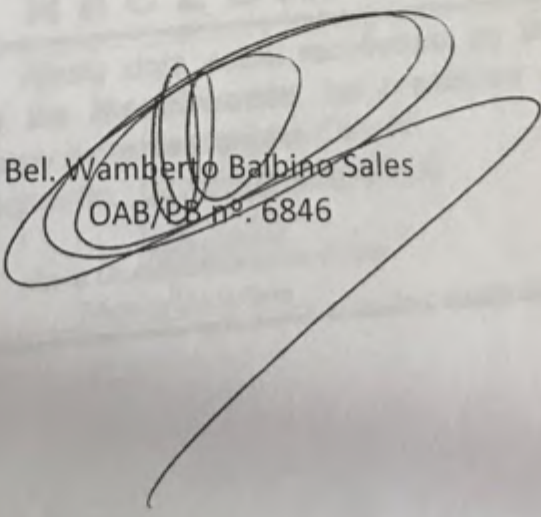
Bel. Wamberto Albino Sales
-Advogado-

SUBSTABELECIMENTO

97
102
76
76

WAMBERTO BALBINO SALES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob o nº 6846, com escritório profissional situado à Rua Delmiro Gouveia, nº 97, São Jose, Campina Grande – PB. **SUBSTABELECE SEM RESERVA DE PODERES** na pessoa de **EMMANUEL SARAIVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PB 16928, **JAILSON BARROS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 10189, **DARWIN WAMBERTO BARBOSA SALES**, brasileiro, casado, advogado, ambos podendo serem intimados na Av. Marechal Floriano Peixoto, 4510, Malvinas, nesta cidade de Campina Grande/PB, os poderes conferidos pelo autor(a) **JOUDENILSON ANDRÉ**, através de Instrumento Particular de mandato acostado no autos de nº 000053798.2009.815.0741, perante a VARA ÚNICA da comarca de BOQUEIRÃO - PB. Podendo estes praticar todos os atos necessários, **DEVENDO AS INTIMAÇÕES SEREM DIRIGIDAS EXCLUSIVAMENTE AO ADVOGADO JAILSON BARROS DO NASCIMENTO, SOB PENA DE NULIDADE.**

Campina Grande, 01 Setembro de 2013,


Bel. Wamberto Balbino Sales
OAB/PB nº. 6846



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BOQUEIRÃO
Fórum "Des. Raphael Carneiro Arnaud"

Rua Amaro Antônio Barbosa, nº 30, Bairro Novo - CEP 58.450-000 - Tele/fax (83) 3391 2329

Processo nº 0000537-98 2009.815.0741

C A R G A

Nesta data, estou fazendo carga dos presentes autos, com 95 folhas, para o Dr. Jailson Barros do Nascimento, OAB/PB nº 30.189, com prazo legal, para fins de ser incluído na PAUTA PARA O MUTIRÃO das ações envolvendo seguro **DPVAT**, na cidade de Campina Grande-PB, devidamente protocolado no livro próprio.

Boqueirão, 02 / 11 / 20 14

Luciana de Oliveira Ables
Analista Judiciária
Mat. 477.559-1

R E C E B I M E N T O

Nesta data estou recebendo do **Dr. Jailson Barros do Nascimento**, os presentes autos, **sem nenhuma manifestação**. Dou fé.

Boqueirão, 02 / dezembro / 2014.

Maria Goretti Moreira da Costa
Técnica Judiciária

CONCLUSÃO

Em 16/12/14 faço conclusão destas
autos aolá) Exm^o. Sr. Dr. Juiz de Direito
desta Comarca

Eu, [Assinatura]
Analista/Técnico Judiciário



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Comarca de Boqueirão

Rua Amaro Antônio Barbosa, nº 30, Bairro Novo – CEP 58.450-000
Fone/Fax (83) 3391 2329

96
104

Processo nº 0000537-98.2009.815.0741

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro o pedido de fls. 80. Anote-se no sistema.

Intime-se a parte ré da sentença de fls. 72/74.

Consoante entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça¹, a contagem do prazo recursal dá-se a partir da ciência inequívoca por meio de carga nos autos apenas quando esta for anterior à intimação por publicação oficial.

In casu, o advogado do autor fez carga dos autos em 21/11/2014 (fls. 95) e a sentença de fls. 72/74 foi prolatada em 10/06/2013.

Assim, certifique a escrivania o decurso do prazo recursal.

Cumpra-se.

Boqueirão-PB, em 05 de fevereiro de 2015.

FABRÍCIO MEIRA MACEDO
Juiz de Direito
em exercício cumulativo

RECEBIMENTO

Em, 05/02/15 recebi estes
autos em Cartório.

Eu, [Assinatura]
Analista/Técnico Judiciário

1 Por todos: STJ. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL : AREsp 350824 SP 2013/0165138-1, Relator: Ministro RAUL ARAÚJO, Julgamento: 31 de outubro de 2014. DJe: 07/11/2014.

Scanned with CamScanner

CAJAZEIRAS

Scanned with CamScanner

PROTOCOLO SOB Nº 517
RECEBIDO Em, 19/05/2015
As 13:00 h
José Alfredo Farias Irmão
GERENTE DO FÓRUM
MAT. 475.976-1



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
FÓRUM CÍVEL
PROTOCOLO GERAL

Ofício PGFC nº 0524/2015

João Pessoa, 07 de maio de 2015.

Ao(a)
Exmo.(a) Senhor(a)
M.D. Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Fórum
COMARCA DE BOQUEIRÃO - PB

Senhor (a) Juiz (a),

De ordem do Excelentíssimo Juiz Diretor do Fórum Cível desta Comarca, Dr. Inácio Jario Queiroz de Albuquerque, em cumprimento aos termos da Resolução 3 do Tribunal Pleno, publicada no Diário da Justiça do dia 23/01/2015, remeto a Vossa Excelência os expedientes abaixo relacionados:

PROCESSO/OFFICIO	DATA DE RECEBIMENTO	N.º PROTOCOLO
00000258620078150741	15/04/2015	P000019150741
00005379820098150741	15/04/2015	P000018150741
00007226320148150741	22/04/2015	P000023150741
00010162320118150741	22/04/2015	P000022150741
00010327420118150741	22/04/2015	P000021150741

P/ Denise Maria Rodrigues de Carvalho Cabral
Chefe da Seção de Protocolo

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

495214 - CI / 2009-13393 / INV

João Barbosa
João Martins
Rafaella Barbosa
Joselaine Maura
Fernando Barbosa
Adriana Moura
Amanda Maia

Caroline Mançano
Cristiane Flosi
Cristina Ferreira
Diego Silva
Ellisama Silva
Evelyn Castillo
Fellipe Carvalho

Isabel Chagas
Jessica Correa
Marcos Carmo
Noemia Teixeira
Osmar Aquino
Paloma Oliveira
Paulo Silva

Roberto Costa
Taisa Silva
Tamires Farias
Tiago Leão
Walter Araújo

Assistentes jurídicos
Breno Azambuja
Carlos Eduardo
Kellen Drummond
Lohan Mota
Michael Cunha
Rita Nogueira
Roberta Oliveira

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BOQUEIRAO / PB

000537-98.2009.815.0741

Processo n. 07420090005377

ITAU SEGUROS S.A, empresa seguradora previamente qualificada nos autos do processo em epigrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, no autos da **ÂÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOUDENILSON ANDRE**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V.Exa., **requerer a juntada do comprovante de Pagamento no valor de R\$ 5.635,67**, bem como requer que seja expedido mandado de pagamento do valor que faz jus ao autor e em caso de honorários de sucumbência ao advogado do requerente.

Requer também certificação de custas finais e, após o pagamento, seja expedida Certidão de Trânsito em Julgado e consequente arquivamento do feito.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado João Barbosa Alves Filho, OAB/PB 4246-A, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termo em que,
Pede Juntada.

Boqueirao, 25 de março de 2015.

João Barbosa

OAB/PB 4246-A

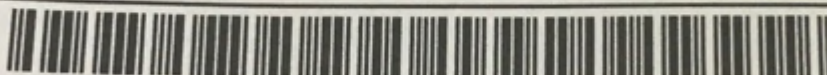
Suelio Moreira Torres

OAB OAB/PB 15477

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628

Banco do Brasil**DJO - Depósito Judicial Ouro**

Nº DA PARCELA 0	DATA DO DEPÓSITO 27-03-2015	AGÊNCIA (PREF/DV) 1618-7	Nº DA CONTA JUDICIAL 4600129979605
DATA DA GUIA 27-03-2015	Nº DA GUIA 10730437	NUMERO DO PROCESSO 07420090005377	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
COMARCA BOQUEIRAO	ORGÃO/VARA VARA UNICA	DEPOSITANTE REU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 5.635,67
NOME DO RÉU/IMPETRADO ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A		TIPO PESSOA JURÍDICA	CPF/CNPJ 61.557.039/0001-07
NOME DO AUTOR/IMPETRANTE Joudenilson Andre		TIPO PESSOA FÍSICA	CPF/CNPJ 260.200.998-90
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA DAC2C3CED702DA8A			



 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98		Via Processo		Data de Emissão 14/04/2015
				Data de Vencimento 05/05/2015
Comarca queirao	Nº do Processo 074.2009.000.537-7	Nº da Guia 074.2015.600047	Conta FEPJA 1618-7/228.039-6	
Histórico Tipo de Guia: Guia de Custas Ocasionalis - Diligências / Despesas Postais Classe Processual: PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7 Promovente: JOUDENILSON ANDRE; Promovido: ITAU SEGUROS S/A;			Custas Judiciais (R\$) 0,00	
			Taxa Judiciária (R\$) 0,00	
Valor da Causa: Postais			R\$ 0,00 Com AR R\$ 5,00	Despesas Postais (R\$) 5,00
			Despesas com Mandados (R\$) 0,00	
			Tarifa Bancária (R\$) 1,35	
Despesas Processuais: Observação: A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia.			R\$ 5,00	
Instruções Pagar nas agências do Banco do Brasil ou Correspondentes Bancários.			Valor Total (R\$) 6,35	

TJPB
VJB01J06

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

14/04/2016
13:58:16

PUBLICACAO - LISTA DE PARTES

Processo: 0000537-98.2009.815.0741

Opcao	Nome	Tipo Stat.
X	JOUDENILSON ANDRE	A A
	Advogados: _____	
X	ITAU SEGUROS S/A	R A
	Advogados: 14976_ PB _____	
-	Advogados: _____	
-	Advogados: _____	

F3 - RETORNA

F9 - ENCERRA

PUBLICACAO 1 INCLUIDA COM SUCESSO.

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (ÍZA) DE DIREITO DA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO, ESTADO DA
PARAÍBA

AÇÃO DE COBRANÇA DPVAT

Protocolo sob nº. PAC0019216041

Recebido em, 01/03/16

às 11 horas. 03 = A

Proc. Nº. 0000537-98.2009.815.0741

LIBERAÇÃO DE ALVARÁ

JOUDENILSON ANDRE, já qualificado(a) nos autos da ação em epígrafe em que contende com **ITAU SEGUROS S/A**, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., para expor e REQUERER, o seguinte:

MM. Juiz, a parte autora ajuizou à presente demanda, objetivando receber a indenização referente ao Seguro Obrigatório - DPVAT, conforme descrito na exordial. Assim, douto Juiz, informa a parte autora que existe nos autos um depósito realizado pela parte Ré no valor de R\$ 5.635,67 (cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos) conforme comprovante de depósito, em anexo, sendo incluso o valor sucumbência, estes a base de 20% (vinte por cento), que configura o valor de R\$ 941,05 (novecentos e quarenta e um reais e cinco centavos), conforme termo de acordo, em anexo.

O valor da indenizado ao autor em decorrência do sinistro e de R\$ 4.694,62 (quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), logo sendo descontado o valor referente aos honorários contratuais no importe de 20% (vinte por cento), que configura o valor de R\$ 938,92 (novecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos). Restando ao autor a quantia de R\$ 3.755,70 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

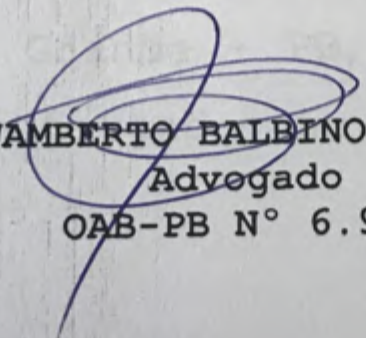
Desta feita, então, requer a V. Ex^a, com fundamento no art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 40 do CPC, requer ainda a V. Exa., que seja **LIBERADO O QUANTUM** já depositado, sendo expedido alvarás na seguinte forma:

- 104
87
1. Sendo um destinado a parte autora no valor de R\$ 3.755,70 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), mais acréscimos;
 2. Outro valor de R\$ 1.879,97 (dois mil vinte e oito reais e oitenta e três centavos), mais acréscimos, referente aos honorários de sucumbência e contratuais, liberados em favor do Bel. JAILSON BARROS DO NASCIMENTO, OAB/PB - N° 10.189.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Boqueirão, PB, 24/02/16.


WAMBERTO BALBINO SALES
Advogado
OAB-PB N° 6.948

105
X

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, SUBSTABELEÇO, COM reserva de poderes, ao Bel. JAILSON BARROS DO NASCIMENTO, brasileiro, Casado, Advogado, inscrito na OAB/PB de nº 10.189, com endereço profissional à Avenida Floriano Peixoto, Nº. 4519, Malvinas, Campina Grande - PB, fone (83) 3342-2704, os poderes a mim outorgados no seguinte processo:

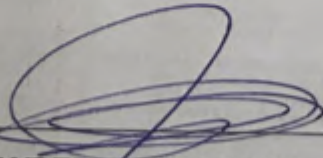
Autor(a): JOUDENILSON ANDRE.

Réu: ITAU SEGUROS S/A.

Processo Nº.: 0000537-98.2009.815.0741.

Firmo o presente instrumento para que possa produzir seus devidos e legais efeitos.

Boqueirão, PB, 24/02/16.



WAMBERTO BALBINO SALES

OAB/PB - 6.846

- 00569** Processo: 0000050-89.2013.815.0741 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MUNICIPIO DE BARRA DE SANTANA PB REU: ENERGISA BORBOREMA ADV: GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE, OSMANYO CAETANO XAVIER. Despacho: Intime-se o reu para falar sobre o pedido de desistencia formulado pelo autor, no prazo de 05(cinco) dias.
- 00570** Processo: 0000132-96.2008.815.0741 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: ARMAZEM DE CEREAIS SAO JOAO LTDA ADV: MARCONI LEAL EULALIO. REPRESENTANTE LEGAL: JOAO BATISTA SOBRINHO ADV: MARCONI LEAL EULALIO. REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se o promovente para, em 05(cinco) dias, requerer o que entender de direito.
- 00571** Processo: 0000236-20.2010.815.0741 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO SEVERINO DA SILVA ADV: SEVERINO AUGUSTO DOS SANTOS, CLOVIS PEREIRA DA COSTA, RODRIGO AUGUSTO SANTOS. REU: BANCO BMG Despacho: Intime-se o promovente para, em 05(cinco) dias, requerer o que entender de direito.
- 00572** Processo: 0000537-98.2009.815.0741 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOUDENILSON ANDRE REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO. Despacho: Intime-se por todo conteúdo da sentença de fls. 72/74.
- 00573** Processo: 0000962-18.2015.815.0741 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSIANO ANTONIO DO NASCIMENTO ADV: HENRIQUE DOUGLLAS JUCA PEREIRA, JOAO PAULO JUCA E SILVA. REU: CONSTRUTORA ARTEC SA Despacho: Intime-se considerando que ate a presente data nao foi efetuado o recolhimento das custas, determino o cancelamento da distribuicao e o arquivamento dos autos, com fulcro no art. 290 do CPC.
- 00574** Processo: 0001142-44.2009.815.0741 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MARIA DO SOCORRO DE JESUS E SILVA ADV: ANTONIO EMIDIO FILHO. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Despacho: Intime-se a autora e seu advogado, para se manifestarem sobre as peticoes e documentos de fls. 135/140, no prazo de 05(cinco) dias.
- VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 066/16** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00575** Processo: 0000787-24.2015.815.0741 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: J. P.VITIMA: D. L. C. M.REPRESENTADO: A. F. F. ADV: RODRIGO AUGUSTO SANTOS. Sentença: Intime-se por todo conteúdo da sentença de fls. 229/234, que julgou procedente a denúncia.

CAAPORA

ART. 236 DO CPC).

DE JOAO DOS

CONCLUSÃO

Em 06/05/16, faço conclusão destes autos ao(a) Exm^o. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca.

Eu, [assinatura]
Analista/Técnico Judiciário

307
108

Vistos etc.

Defero o pedido retido.

Expediente-se os alvarás e instruem-se para recebimento. Alternadas as providências, ao requerido, com brevidade.

Em 25/8/16

ANTÔNIO G. RIBEIRO JUNIOR
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Em, 25/08/2016 recebi estes autos em Cartório.

Eu, [assinatura]
Analista/Técnico Judiciário

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedido Alvarás conforme determinado

Dou fé.
Boqueirão, 23 de 08 de 2016

[assinatura]
Analista / Técnico Judiciário



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BOQUEIRÃO
Fórum "Des. Raphael Carneiro Arnaud"

Rua Amaro Antônio Barbosa, nº 30, Bairro Novo - CEP 58.450-000 - Tele/fax (83)

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO nº 072/2016

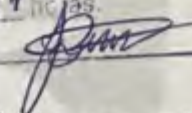
O MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO CUMULATIVO, Dr. ANTÔNIO GONÇALVES RIBEIRO JÚNIOR, DA COMARCA DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI.

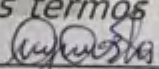
Processo nº 0000537-98.2009.815.0741
Ação : Procedimento Ordinário - Seguro
Autor(a): JOUDENILSON ANDRÉ
Réu: ITAÚ SEGUROS S/A

Recebi a 1ª. Via

Em 13/10/2016.

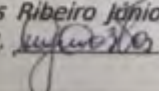
às 11:21 horas.

Ass.  OAB/PB 10.189.

Pelo presente alvará, indo por mim devidamente assinado e atendendo ao que foi requerido nos autos acima mencionados, A U T O R I Z O o(a) **Bel. JAILSON BARROS DO NASCIMENTO**, advogado inscrito na OAB/PB 10.189, RG. nº 1.179.175-SSP/PB, CPF nº 572.592.084-49, a receber a quantia de R\$ 1.879,97 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), devidamente atualizados até a data do saque, mais acréscimos legais, correspondente aos honorários advocatícios de sucumbência e contratuais, à razão de 20%(vinte por cento) do valor da condenação, da importância que se encontra depositada pelo ITAÚ SEGUROS S/A - (ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A), em favor do autor Sr. JOUDENILSON ANDRÉ, acima qualificado, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, referente ao DJO - Depósito Judicial Ouro, na conta judicial nº 4600129979605, (cópia anexa), nos termos da lei. CUMRA-SE. Boqueirão - PB, 23 de setembro de 2016. Eu, , (Maria Goretti Moreira da Costa, Mat. 468.875-9), Técnica Judiciária, o digitei, conferi e subscrevi.

Antônio Gonçalves Ribeiro Júnior
Juiz de Direito em exercício cumulativo

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE

Em atenção ao disposto no Provimento nº 18/2005, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, CERTIFICO que a assinatura aposta neste Alvará é do Dr. Antônio Gonçalves Ribeiro Júnior, Juiz de Direito em exercício cumulativo, nesta Comarca. Pelo que a atesto como autêntica. Eu, , Técnica Judiciária, matrícula nº 468.875-9 o(a) digitei. Dou fé. Data supra.

GM



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BOQUEIRÃO

Fórum "Des. Raphael Carneiro Arnaud"

Rua Amaro Antônio Barbosa, nº 30, Bairro Novo – CEP 58.450-000 – Tele/fax (83) 3391 2329

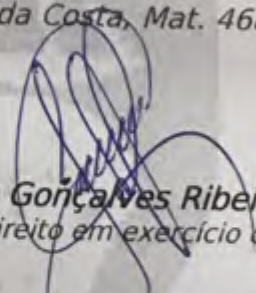
309

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO nº 071/2016

O MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO
CUMULATIVO, Dr. ANTÔNIO GONÇALVES
RIBEIRO JÚNIOR, DA COMARCA DE
BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, EM
VIRTUDE DA LEI.

Processo nº 0000537-98.2009.815.0741
Ação : Procedimento Ordinário – Seguro
Autor(a): JOUDENILSON ANDRÉ
Réu: ITAÚ SEGUROS S/A

Pelo presente alvará, indo por mim devidamente assinado e atendendo ao que foi requerido nos autos acima mencionados, **A U T O R I Z O** o(a) **Sr. JOUDENILSON ANDRÉ**, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 32.867.094-7-SSP-SP, CPF nº 260.200.998-90, residente no sítio, Barra de Aroeiras, s/nº, zona rural de Alcantil-PB, a receber a importância de **R\$ 3.755,70** (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), devidamente atualizados até a data do saque, mais acréscimos legais, da importância que se encontra depositada pelo **ITAÚ SEGUROS S/A - (ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A)**, em favor do autor **Sr. JOUDENILSON ANDRÉ**, acima qualificado, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A**, referente ao **DJO – Depósito Judicial Ouro**, na conta Judicial nº **4600129979605**, (cópia anexa), nos termos da lei. **CUMpra-se**. Boqueirão - PB, 23 de setembro de 2016. Eu, Maria Goretti Moreira da Costa, (Maria Goretti Moreira da Costa, Mat. 468.875-9), Técnica Judiciária, o digitei, conferi e subscrevi.


Antônio Gonçalves Ribeiro Júnior
Juiz de Direito em exercício cumulativo

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE

Em atenção ao disposto no Provimento nº 18/2005, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, CERTIFICO que a assinatura aposta neste Alvará é do Dr. Antônio Gonçalves Ribeiro Júnior, Juiz de Direito em exercício cumulativo, nesta Comarca. Pelo que a atesto como autêntica. Eu, Maria Goretti Moreira da Costa, Técnica Judiciária, matrícula nº 468.875-9 o(a) digitei. Dou fé. Data supra.

GM

Recebi a 1ª. Via

em 30/11/2016

às 10 horas 30

Fernando Ferreira Souza Neto

P-P

República Federativa do Brasil



Tabelionato

3º Tabelionato de Notas e
2º de Protesto de Títulos

JOINVILLE - SANTA CATARINA

Willian Garcia de Souza
TABELIÃO

PROCURAÇÃO

Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville - SC - 89201-250
Fone: (47) 3422-9975 - tabelionatowsouza.2@bol.com.br
www.tabelionatowsouza.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas e
2º de Protesto de Títulos
WILLIAN GARCIA DE SOUZA - Tabelião
Rua Dona Francisca, 444 - Caixa Postal 297 - Centro
Fone: (47) 3422-9975 - Fax (47) 3423-0457- CEP: 89201-250
Comarca de Joinville - Santa Catarina - Brasil
Email: tabelionatowsouza2@bol.com.br
www.tabelionatowsouza.com.br

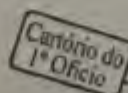
Livro: 1376
Folha: 071
Protocolo: 9674/2016
Data Prot.: 08/11/2016

Ficha nº 00604337
1º Traslado
Natureza: PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, na forma abaixo:-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (08/11/2016), nesta cidade e Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, perante mim, Roberta Gonçalves, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **JOUDENILSON ANDRE**, brasileiro, casado, autônomo, nascido aos 06/04/1976, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04648378112-DETRAN/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 260.200.998-90, residente e domiciliado à Rua Rudi Siewert, nº 146, bairro João Costa, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina. O comparecente, identificado como sendo o próprio por mim, Escrevente Notarial e pelo Escrevente Substituto, adiante nomeado, conforme documentos expedidos pelas autoridades competentes e que me foram apresentados, tomados por bons ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, do que dou fé. E, que por este público instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora **FLAVIA FERREIRA DE SOUZA MOTA**, brasileira, casada, autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº 2448960-SSP/PB e inscrita no CPF/MF sob nº 011.268.234-06, residente e domiciliada à Rua Nileide Martins Soares, nº 71, bairro Dinamérica III, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba; conferindo-lhe poderes para representá-lo junto a *Vara Única da Comarca de Boqueirão/PB*, nos autos do processo nº 0000537-98.2009.815.0741, que tem o outorgante como parte autora, nos autos da Ação de cobrança em face da Itaú Seguros S/A, para fins de recebimento de alvará judicial de levantamento de valores, no respectivo Cartório Judicial daquela Comarca, podendo ainda representá-lo junta a qualquer agência bancária do **Banco do Brasil S/A**, da cidade de Boqueirão/PB, com o fim especial de receber/levantar/transferir e dar quitação no Alvará Judicial expedido nos autos acima mencionado, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer, (sob minuta). O nome e dados da procuradora e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo outorgante, que por eles se responsabiliza. Foram-me apresentados os documentos de identificação das partes, cujas fotocópias aqui ficam arquivadas. ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS pediu que lhes lavrasse esta procuração, à qual lhes sendo lida foi aceita pela parte e comparecente(s) que outorgar e assina. Eu, Roberta Gonçalves, Escrevente Notarial, que a digitei e conferi. Eu, Juliano Silveira - Escrevente Substituto, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Joinville-SC, 08 de novembro de 2016. (AA) JOUDENILSON ANDRE, Juliano Silveira - Escrevente Substituto. Emolumentos R\$ 30,00 Selo R\$ 1,70 ISS R\$ 0,90 Total R\$ 32,60. Nada Mais. Traslada em seguida, conferindo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Joinville/SC, 08 de novembro de 2016



Em testº da verdade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas e

2º de Protesto de Títulos

WILLIAN GARCIA DE SOUZA - Tabelião

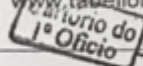
Rua Dona Francisca, 444 - Caixa Postal 297 - Centro

Fone: (47) 3422-9975 - Fax (47) 3423-0457- CEP: 89201-250

Comarca de Joinville - Santa Catarina - Brasil

Email: tabelionatowsouza.2@bol.com.br

www.tabelionatowsouza.com.br



Livro: 1376

Folha: 072

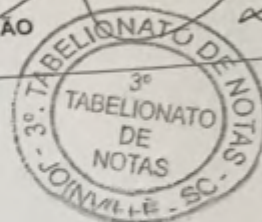
Protocolo: 9674/2016

Data Prot.: 08/11/2016

Ficha nº 00604337

1º Traslado

Natureza: PROCURAÇÃO



Roberta Gonçalves
Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização

Selo Normal

EMG45387-WSUB

Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

IVANDRO CUNHA LIMA

Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263

Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de 008.956.849-42 -
ROBERTA GONÇALVES. Dou fé. Campina Grande(PB) -
17/11/2016 - 15:30.

Em testemunho Ademilde Simões Alves da verdade.

Selo Digital: ADX91686-5KJ9 - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol.: R\$ 8,49 FEPJ.: R\$ 1,70 FARPEN: R\$ 0,26 Total.: R\$ 10,45
313b0b444bf60e92396a0bdf653af0539eb7e462





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
FÓRUM CÍVEL
PROTOCOLO GERAL

Ofício PGFC nº. 8158/2016

João Pessoa, 22 de novembro de 2016.

Ao(a)
Exmo.(a) Senhor(a)
M.D. Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Fórum
COMARCA DE BOQUEIRÃO - PB

Senhor (a) Juiz (a),

De ordem do Excelentíssimo Juiz Diretor do Fórum Cível desta Comarca, Dr. Inacio Jario Queiroz de Albuquerque, em cumprimento aos termos da resolução 3 do Tribunal Pleno, publicada no Diário da Justiça do dia 23/01/2015, remeto a Vossa Excelência as listagens das petições recebidas nos dias 21 de novembro do corrente ano, em anexo.


P/ DENISE Mª RODRIGUES DE C. CABRAL
Chefe do Setor de Protocolo

TJPB - PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
DOCUMENTOS PROTOCOLADOS EM 21/11/2016 a 21/11/2016
COMARCA DESTINO: BOQUEIRAO

22/11/2016

07:11:57

PAG: 001

Assinatura

Logon	Petição	Tipo	Hora	Processo
-------	---------	------	------	----------

TJEJPE7	P000231160741	PETICAO (OUTRAS)	17:22:23	0000537-98.2009.815.0741
---------	---------------	------------------	----------	--------------------------

Em, 02/12/2016 *[assinatura]*

TERM 00001701 AGENTE 700834 AUTE 14900
COBAN:52933 LOJA:0001 PDV:001
21/11/2016 BANCO DO BRASIL 18:04:43
001193301 CORRESPONDENTE BANCARIO 0681

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

0657000000 05850928312 52016120507
42016600303

NR. DOCUMENTO 11.781
NR. CONVENIO 761.383-0
DATA DO PAGAMENTO 21/11/2016
VLR DO PAGAMENTO 5,85

NR.AUTENTICACAO B.E56.390.32E.A34.F1F

VIA DO CLIENTE

PAG. FACIL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Protocolo: P000231160741

D. 21/11/2016 Hora: 17:22:12

Tipo PETICAO (OUTRAS)

Processo 0000537 98 2009 815.0741

Status ATIVO

Justiça Gratuita SIM

Comarca BOQUEIRAO

Vara VARA UNICA DE BOQUEIRAO

Classe PROCEDIMENTO ORDINARIO

Assunto SEGURO

Parte(s) Peticionante(s)

ITAU SEGUROS S/A

Gua 742016600303

Localizador: EXPEÇ-SE ALVARA

Tipo : PETIÇÃO (OUTRAS)

Processo : 0000537 98 2009 815.0741

Status : ATIVO

Justiça Gratuita : SIM

Comarca : BOQUEIRAO

Vara : VARA UNICA DE BOQUEIRAO

Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO

Assunto : SEGURO

Parte(s) Peticionante(s)

ITAU SEGUROS S/A

Gua 742016600303

Localizador: EXPEÇ-SE ALVARA

ário do Estado da Paraíba
mento de Custas e Taxas
Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98

Via Processo

Data de Emissão

21/11/2016

Data de Vencimento

05/12/2016

Nº do Processo

074.2009.000.537-7

Nº da Guia

074.2016.600303

Conta FEPJA

1618-7/228.039-6

onais - Diligências / Despesas Postais
TO ORDINARIO - CIVEL - 7
RE

Custas Judiciais (R\$)

0,00

Taxa Judiciária (R\$)

0,00

Despesas Postais (R\$)

4,50

Despesas com Mandados (R\$)

0,00

Tarifa Bancária (R\$)

1,35

Valor Total (R\$)

5,85

ndentes Bancários.

TERM 00001701 AGENTE 700834 AUTE 14900
COBAN:52933 LOJA:0001 PDV:001
21/11/2016 BANCO DO BRASIL 18:04:43
001193301 CORRESPONDENTE BANCARIO 0681

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CONVENIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

0657000000 05850928312 52016120507
42016600303

NR. DOCUMENTO 11.781
NR. CONVENIO 761.383-0
DATA DO PAGAMENTO 21/11/2016
VLR DO PAGAMENTO 5,85

NR.AUTENTICACAO B.E56.390.32E.A34.F1F

VIA DO CLIENTE

PAG. FACIL

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
João Martins
Alice Barbosa
Rafaela Barbosa
Joselaine Maura
Fernando Barbosa
Carlos Eduardo

Isabel Chagas
Noemia Teixeira
Roberto Costa
Rodrigo Almeida
Taisa Silva
Tiago Leão

Adriana Moura
Alecsandro Freitas
André de Silva
André de Souza
Cristiane Silva
Gabrielle Serrano

Gilson Erves
Juliana Cruz
Lohan Mota
Patricia Bonfim
Walter Araújo

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOQUEIRAO/PB

Processo n. 00005379820098150741

ITAU SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOUDENILSON ANDRE**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o envio dos autos à Contadoria Judicial para que seja efetuado o cálculo das custas finais.

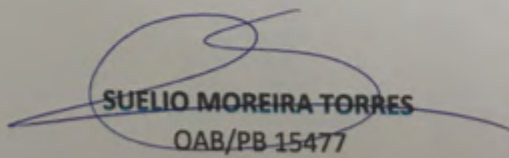
Ademais, após atendido o pedido de remessa à contadoria, requer que seja intimada a ré, através de decisão publicada em diário oficial, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Termos em que,

Pede Juntada.

BOQUEIRAO, 21 de novembro de 2016.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A


SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477

Gilson Feres
Juliano Cruz
Lobato Melo
Rafaela Bonfim
Walter Araújo

Adriana Assunção
Alexandre F. Silva
André de Souza
Christiane Silva
Gabrielle Serrano

Adel Caputo
Nelson Falcão
Rafael Costa
Roberto Almeida
Tito Silva
Tito Silva

REMESSA

Em, 23/08/17 faço remessa destes

autos a CONTADORIA

Em, [assinatura] escrevê, subscrevi.

1470518905150741

ITAU SEGUROS S.A., previamente qualificada nos autos do processo em
representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da
CA DE SEGURO DPVAT, que lhe promove JOURDENILSON ANDRE, em
e Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o
contadoria judicial para que seja efetuado o cálculo das custas finais.

pedido o pedido de remessa à contadoria, requer que seja intimada a ré,
publicada em diário oficial, para ciência e adoção das providências

Termos em que,

pede juntada.

31 de novembro de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
FÓRUM CÍVEL
PROTOCOLO GERAL

Ofício PGFC nº 4335/2018

João Pessoa, 20 de julho de 2018.

Ao(a)
Exmo.(a) Senhor(a)
M.D. Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Fórum
COMARCA DE BOQUEIRÃO-PB

Senhor (a) Juiz (a),

De ordem do Excelentíssimo Juiz Diretor do Fórum Cível desta Comarca, Dr. Carlos Antônio Sarmiento, em cumprimento aos termos da Resolução 3 do Tribunal Pleno, publicada no Diário da Justiça do dia 23/01/2015, remeto a Vossa Excelência as listagens das petições dos dias 18 a 19/07/2018 em anexo.

Respeitosamente,

P/ Denise Maria Rodrigues de Carvalho Cabral
Chefe da Seção de Protocolo

Logon	Petição	Tipo	Hora	Processo	Assinatura
TJEJPDJ	P000109180741	PETICAO (OUTRAS)	15:09:56	0000706-12.2014.815.0741	/ R.H.25/07/2018
TJEJPGC	P000110180741	PETICAO (OUTRAS)	16:05:25	0000537-98.2009.815.0741	

08.5-
viado (2) petições

OK
M

AGENTE TONAZZA AUTE 17333
 07/2018 LOJA VARI PONTA 1782
 BANCO DO BRASIL 15:46:56
 00153001 CORRESPONDENTE BARCARIO 0534
 COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD.BARRA
 CONVENIO: TRIBUNAL DE JUSTICA-PB
 0666000000 06350928318 5201000507
 11.782
 42018600426 761.383-8
 NR. DOCUMENTO 19/07/2018
 NR. CONVENIO 6,35
 DATA DO PAGAMENTO
 VAL DO PAGAMENTO
 NR. AUTENTICACAO E.728.55E.7C1.C7D.4AC
 Valor Total da Guia: R\$ 6,35 (0,13 UFR)
 Observação: A distribuição do processo será realizada após a cor
 Instruções
 Pagar nas agências do Banco do Brasil ou Correspondentes Ba

irio do Estado da F
 mento de Custas e Taxa
 ai nº 6.682/98 e Lei nº
 do Processo
 00537-98.2009.815.074
 - Diligências / Despesas
 ORDINARIO - CIVEL - 7

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

Protocolo: P000110180741
 Data : 19/07/2018 Hora : 16:05:07
 Tipo: PETICAO (OUTRAS)
 Processo: 000537-98.2009.815.0741
 Status: ATIVO
 Justiça Gratuita: SIM
 Contenda: BOQUEIRAO
 Vara: VARA UNICA DE BOQUEIRAO
 Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO
 Assunto: SEGURO
 Parte(s) Peticioveire(s)
 ITAU SEGUROS S/A
 Guia: 742018600426
 Localizador: CONTADORIA

	18/07/2018
ento	05/08/2018
39-6	136
(R\$)	0,00
(R\$)	0,00
is (R\$)	5,00
Mandados (R\$)	0,00
(R\$)	1,35
	6,35

ITAU SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOUDENILSON ANDRE**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado João Barbosa Alves Filho, OAB/PB 4246-A, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,
 Pede Juntada.

BOQUEIRAO, 18 de julho de 2018.

João Barbosa
 OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
 15477/PB

Poder Judiciário do Estado da Paraíba		Via Parte	Data de Emissão
Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98			12/07/2018
Nº do Processo 0000537-98.2009.815.0741		Nº da Guia 074.2018.600412	Data de Vencimento 05/08/2018
Comarca Boqueirao			Conta FEPJA 1618-7/228.039-6
Histórico Tipo de Guia: Guia de Custas Finais Classe Processual: PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7 Promovente: JOUDENILSON ANDRE Promovido: ITAU SEGUROS S/A			Custas Judiciais (R\$) 482,30
Observação: A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia.			Taxa Judiciária (R\$) 100,97
			Despesas Postais (R\$) 0,00
			Despesas com Mandados (R\$) 0,00
			Tarifa Bancária (R\$) 1,35
Instruções Pagar nas agências do Banco do Brasil ou Correspondentes Bancários.			Valor Total (R\$) 584,62

Poder Judiciário do Estado da Paraíba		Via Processo	Data de Emissão
Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98			12/07/2018
Comarca Boqueirao		Nº do Processo 0000537-98.2009.815.0741	Data de Vencimento 05/08/2018
Histórico Tipo de Guia: Guia de Custas Finais Classe Processual: PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7 Promovente: JOUDENILSON ANDRE Promovido: ITAU SEGUROS S/A		Nº da Guia 074.2018.600412	Conta FEPJA 1618-7/228.039-6
Valor da Causa: R\$ 6.731,06			Custas Judiciais (R\$) 482,30
			Taxa Judiciária (R\$) 100,97
			Despesas Postais (R\$) 0,00
			Despesas com Mandados (R\$) 0,00
			Tarifa Bancária (R\$) 1,35
Valor Total da Guia: R\$ 584,62 (12,12 UFR)		Valor da UFR: R\$ 48,23	
Observação: A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia.			Valor Total (R\$) 584,62
Instruções Pagar nas agências do Banco do Brasil ou Correspondentes Bancários.			

Poder Judiciário do Estado da Paraíba		Via Banco	Data de Emissão
Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98			12/07/2018
Comarca Boqueirao		Nº do Processo 0000537-98.2009.815.0741	Data de Vencimento 05/08/2018
Histórico Tipo de Guia: Guia de Custas Finais Classe Processual: PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7 Promovente: JOUDENILSON ANDRE Promovido: ITAU SEGUROS S/A		Nº da Guia 074.2018.600412	Conta FEPJA 1618-7/228.039-6
Observação: A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia.			Custas Judiciais (R\$) 482,30
			Taxa Judiciária (R\$) 100,97
			Despesas Postais (R\$) 0,00
			Despesas com Mandados (R\$) 0,00
			Tarifa Bancária (R\$) 1,35
866200000051 846209283189 520180805076 420186004123			Valor Total (R\$) 584,62

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/07/2018 - AUTOATENDIMENTO - 15.54.50
1251301251 SEGUNDA VIA 0024

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 31.969-4

=====

Convenio	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-PB	
Codigo de Barras	86620000005-1	84620928318-9
	52018080507-6	42018600412-3
Data do pagamento		17/07/2018
Valor em Dinheiro		584,62
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		584,62

DOCUMENTO: 071762

AUTENTICACAO SISBB: E.370.37E.5C2.3A2.89B